SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 05 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 062/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a **Contratação Serviços de antivírus cuja solução seja baseada em gerenciamento centralizado, contendo os seguintes recursos para proteção: SPYWARE, ADWARE, ROGUES, RANSOMWARE, KEYLOGGERS, TROYANOS, WORMS, VIRUS E FIREWALL BIDIRECIONAL** para atender a Administração Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 0794/SEMF/2016, Secretaria Municipal de Finanças;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR PREVISTO R$: **6.042,66 (seis mil e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos**);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 06/09/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 19/09/2016 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/09/2016 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 19/09/2016 a partir das 12h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Setembro de 2016.

JOVANA POSSE
Pregoeira.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E3A3A5E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 013/CPL/2016
014/SRP/2016

Processo nº 1-254/SEMAP/2016
Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota*** **Valor estimado 581260,560.** Início das propostas**: 06/09/2016** às 08h00min. Inicio da sessão pública no dia **20/09/2016** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.licitanet.com.br, Edital em:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02/09/2016.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 1.713/2016

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:E8621AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 351/2016

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 351/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **NUBIA CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1.238.713/ SESDEC/RO e do CPF: 027.699.982-77, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:139A4B7D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 352/2016

PORTARIA Nº 352/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **OLDIGLEI ODAIR VERONEZ,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 692.212/SSP/RO e do CPF: 662.817.332-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Superintendente Municipal de Licitação,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F13EDB0F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 353/2016

PORTARIA Nº 353/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). DEBORA DA SILVA PUERARI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11.050.824-7/SESP/PR e do CPF: 975.084.972-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Controle Interno (sem ônus), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B9FF4A0B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 354/2016

PORTARIA Nº 354/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). DÉBORA DA SILVA PUERARI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11.050.824-7/SESP/PR e do CPF: 975.084.972-87, domiciliado (a) neste município, no cargo DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:00BF306A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 355/2016

PORTARIA Nº 355/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). ROSEMAR MARIA RUVIARO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 688.564/SSP/RO** e do **CPF: 687.570.422-68,** domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR II, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção a Criança e do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:70ED371F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 356/2016

PORTARIA Nº 356/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º -EXONERAÇÃO, o (a) Sr(a). **MARGARIDA DOS SANTOS COELHO SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 456.854/SSP/RO** e do **CPF: 566.881.052-68** domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETORA ESCOLAR (Pré Escolar Branca de Neve), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:51A1B9D3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata de Abertura de Propostas e Justificação de dispensa de Licitação

Ao 01(Um) dia do Mês de Setembro do ano de 2016, às 11h00min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento Souza ,Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016 , para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, processo n.º 121/2016, cujo objeto é a **aquisição de 45 sacos de cimento de 50kg** . Foram feitas as cotações nas seguintes Empresas, **J DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA-ME, EDNEIA CRISTINA CARLOS EIRELI - PP E PEREIRA PORTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** As Empresas acima foram convidada para participar da Dispensa de Licitação a empresa que compareceu no dia e dentro do horário previsto 11h00min, foi a Empresa **J DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA- ME**
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento Souza ,Sirlei Machado de Ramos Alves** visando o comparecimento da Empresa **J DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA- ME**, para a dispensa de licitação após analisa a proposta e documentação que esta em conformidade com edita fica a empresa acima mencionada ganhadora do objeto acima mencionado no valor total de:

Empresa	Valor Total (R$)
J DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA- ME	1.395,00

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento Souza**, apresente, Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES
Membro (a)

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO SOUZA
Secretário

J DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA- ME

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EC5B6104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 032/2016

Pelo presente, fica notificada a empresa **Farmácia Farma Mais LTDA ME – Farmácia Farma Mais**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.775.163/0001-68, de que na data 01/08/16 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4481 e Auto de Apreensão n°4278** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *comercialização de produtos com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 6360 de 23/09/1976 art. 67. A infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 art. 167 inciso XIII.
Entretanto, considerando a Lei Federal n°. 6360 de 23/09/1976 art. 67 inciso III, o ato de vender ou expor à venda produto cujo prazo da validade esteja expirado configura-se como infração.
Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pela Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos no Auto de Imposição de Penalidade - Apreensão n°.4278 de 01/08/16, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº032/2016 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 29 de Agosto de 2016.

LAILA CRISTINA HENRIQUES DA SILVA
Gerente
Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 12.155/16

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:E61C8F8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2.016. 30 de agosto de 2.016.

"COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, COM O NUMERO DO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE ARIQUEMES, EM INSTITUIÇOES EDUCACIONAIS, PUBLICAS E PRIVADAS".

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino publico e privado do Município de Ariquemes, deverão fixar, em local visível e de fácil acesso, placa com o numero do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.
Parágrafo Único – Havendo mudança do numero de telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino mencionados no caput deste artigo deverão atualizar as placas.
Art. 2º. A placa de que trata o artigo 1º desta Lei devera possuir: I – dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m; II – ser legível, com caracteres compatíveis; III - ser fixada em locais de fácil visualização ao publico em geral.
Art. 3º. O descumprimento desta Lei, por parte de estabelecimento de ensino privado, acarretara multa equivalente a (3 UFAR).
Parágrafo Único - No caso de descumprimento desta Lei por parte de estabelecimento de ensino publico, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo diretor.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá designar órgão responsável para finalizar o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:100B211A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2012/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.012/2.016. 30 de agosto de 2.016.

"RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA O SINDICATO RURAL DE ARIQUEMES-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**
Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade publica o Sindicato Rural de Ariquemes-Ro CNPJ nº 04.637.443/0001-49.
Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação**.**

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:26C90AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2014/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.014/2.016. 30 de agosto de 2.016.

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº. 1.994/2016, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO EM CELEBRAR CONVENIO COM A INSTITUIÇÃO LAR DO IDOSO 'O BOM SAMARITANO', VISANDO O SANEAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA SEU BOM FUNCIONAMENTO , E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.994/2016 passara a vigorar com os seguintes parágrafos, abaixo descritos:
§ 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convenio com a instituição Lar do Idoso "O Bom Samaritano" pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº. 84.646.348/0001-40, estabelecida nesta Cidade de Ariquemes/RO; visando o saneamento administrativo e financeiro da referida entidade, o qual é indispensável para continuidade do serviço de interesse publico, já prestado, de acolhimento de idosos sem vinculo familiar e em situação de risco.
§ 2º - As despesas a serem pagas pelo aludido convenio ficarão submetidas ao elemento de despesa nº 3.3.5.0.43.00.00.00.00 que trata das subvenções sociais.
§ 3º - o aludido convenio fica atrelado ao pagamento de tão-somente as seguintes despesas da instituição:
I – Folha de Pagamento;
II – INSS;
III – FGTS;
IV – IRRF;
V – PIS;
VI – PIS/COFINS RETIDO;
VII – Honorários Contábeis; e
VIII – Despesas com Software.
§ 4º - Os valores a ser repassados para quitação das despesas descritas no parágrafo anterior poderão ser pagos de forma retroativa, conforme os valores descritos no Anexo Único desta Lei, podendo ser corrigidos na forma da Lei.
§ 5º - Fica a Diretoria da instituição obrigada a tão-logo realizar o pagamento integral das despesas acima descritas, alem de realizar a prestação de contas necessária a controladoria Geral do Município, igualmente prestar contas a Comissão Especial de Intervenção Temporária, criada através do Decreto nº 12.105 de 20/06/2016.
§ 6º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar investimentos na infra-estrutura junto a sede da instituição, sendo que em contrapartida esta prestara serviços ao Município, atendendo os idosos encaminhados, enquanto a entidade continuar sendo submetida pelo Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em que lhe forem contrarias e incompatíveis.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:26390A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 093/SEMPOG/16 - PROC. N.º 2.713/03/SEMPOG/16.

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 093/SEMPOG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 2.713/03/SEMSAU/2016, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual aquisição de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo de 13 e 45 kg), para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses em favor da empresa: **Sogás Comércio Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ: **11.006.333/0001-44,** com o valor total de R$ 263.129,64 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 263.129,64 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Ariquemes-RO, 02 de Setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A22BD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2016 PROCESSO N° 8912/FUNCEL/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 94/2016, referente ao Processo N° 8912/FUNCEL/2016, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS e VAM para o transporte de atletas que irão participar de Campeonatos, em favor da empresa: DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CNPJ: 17.983.124/0001-37, perfazendo a homologação no Valor total de R$ 13.439,00(treze mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Ariquemes-RO,02 de setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1966C9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2016 PROCESSO N° 8909/FUNCEL/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 95/2016, referente ao Processo N° 8909/FUNCEL/2016, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ATLETAS QUE IRAO PARTICIPAR DO JIR/2016, na cidade de Ji-Paraná/RO, em favor da Empresas: Item 01/04/06: JAMAL SUBHI AWADA CNPJ: 17.760.282/0001-28 Valor R$ 11.620,00; Item 02/03: RONDON AGENCIA DE VIAJENS E TURISMO EIRELI EPP CNPJ: 10.886.827/0001-06; Valor R$ 4.700,00; Item 05: DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME CNPJ: 17.983.124/0001-37 Valor R$ 2.352,00, perfazendo a homologação no Valor total de R$ 18.672,00(dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais)

Ariquemes-RO,02 de setembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:41F30C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição pneus, protetores e câmaras de ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as secretarias do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8369/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR: R$ 260,90 (duzentos e sessenta reais e noventa centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Transito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8369/SEMUST/2016

Ariquemes, 08 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:676C8F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição pneus, protetores e câmaras de ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as secretarias do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8369/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR: R$ 796,76 (setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Transito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8369/SEMUST/2016

Ariquemes, 08 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:53A45823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) E. CATANEO DA SILVA AUTO PEÇAS - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição pneus, protetores e câmaras de ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as secretarias do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8369/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR: R$ 1.220,64 (um mil duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Transito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8369/SEMUST/2016

Ariquemes, 08 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:206E57FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição pneus, protetores e câmaras de ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as secretarias do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8369/SEMUST/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Transito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8369/SEMUST/2016

Ariquemes, 08 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:54A1FD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2016

No Extrato do Contrato Nº 412/2016, referente ao Processo Administrativo nº 2015/09/009360 publicado no DIOM nº 1780, em 31 de Agosto de 2016. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Ler-se-á da seguinte forma;
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) JOSE DONIZETE PICOLLI-ME

Ariquemes-RO, 01 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6B62FC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de veículos e equipamentos (veículo motocicleta, carreta agrícola, trator cortador de grama, pulverizador entre outros) para serem utilizados em prol das Associações do Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9.360/SEMAIC/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos bem como proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 103.905,00 (cento e três mil novecentos e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9360/SEMAIC/2016

Ariquemes, 26 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:ECCB29D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº034/2016

PROCESSO Nº 902/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.567.689/0001-00, com sede na Rua Senador Artur Cezar Rios, 1401, Colina Park II, Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. MIKIANE DA SILVA PERES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 698.516/SSP/RO e CPF sob nº 820.491.222-68, residente e domiciliado na Rua Senador Artur Cezar Rios, 1401, Bairro Colina Park II, Ji-Paraná/RO, de acordo com as fls. 313 a 322, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 01-902/2016/ SEMOSP/PMB,** licitado através da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento do pregão supracitado **Contratação de empresa para fornecimento de horas/máquinas de motoniveladora e caminhões tanque tipo (pipa), atendendo ao Convênio FITHA-2016, tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras - SEMOSP**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 902/2016, conforme MEMO: 110/SEMOSP/2016, datado de 02.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 902/2016 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO
O objeto deste instrumento é Pregão Eletrônico através do processo administrativo nº 1-902-2016SEMOSP para a contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos, conforme a seguir: **Locação de horas/máquinas de Motoniveladora podendo ser solicitado à utilização de até o número de (06) seis máquinas com o operador, com lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 130HP, em perfeitas condições de uso, para ser utilizado em atendimento da execução do FITHA-2016, com horímetro funcionando. Sendo que todas as despesas com funcionários, responsabilidades a dano de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lavagem e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem, durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de valor total de **R$ 460.373,10 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos)**, referente a **06 (seis) máquinas, com operador**, **perfazendo um total de 2.287 (duas mil duzentos e oitenta e sete) horas/máquina**, sendo o **valor unitário da hora de R$ 201,30 (duzentos e um reis e trinta centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando

assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I – **O período previsto para utilização das horas/máquinas adquiridas é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar** do recebimento da ordem de inicio de serviços. **O contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento da ordem de inicio de serviços**.**

A contratante indicará um fiscal, ***"Gestor de Contratos",*** para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

A empresa deverá Mobilizar os equipamentos, ora locados, e disponibilizá-los no pátio da Secretaria Municipal de Obras, em até 05 dias da data de expedição da ordem de início dos Serviços.

Os serviços deverão estar em conformidade com a planilha de detalhamento, e de acordo com o presente Projeto.

II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a execução dos serviços, apresentação do relatório de execução dos serviços, Nota Fiscal e o aceite do Gestor da Pasta responsável pelo recebimento dos serviços executados e apresentação de Certidões municipal, trabalhista e federal, podendo ser pago parcialmente conforme for trabalhando.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Empenho: 2024/2016
Funcional Programática: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2173- (FITHA-2016).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 076
Valor: R$ 460.373,10
Pregão Eletrônico nº 088/2016

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

O Locador deverá:

5.1 – Mobilizar o equipamento, ora locado, e disponibilizá-lo no pátio da Secretaria Municipal de Obras, em ***até 05 dias da data de expedição da ordem de início dos Serviços***.
5.2 – Manter o equipamento nas condições retro mencionado durante todo o período de locação.
5.3 – Arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como: operadores, motoristas, obrigações patronais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros etc., estadia de operadores e motoristas e alimentação dos operadores e motoristas, sem combustível.
5.4 – Efetuar as suas expensas, todos os translado, que se fizerem necessários, para a prestação do referido serviço, em tempo hábil, dentro das determinações da Secretaria Municipal de Obras.
5.5 – Arcar com todos os danos que por ventura, estes equipamento venham a causar à Prefeitura Municipal de Buritis - RO ou a terceiros, por ocasião da prestação destes serviços.
5.6 – Obedecer fielmente às determinações da Secretaria Municipal de Obras e outras de interesse da Prefeitura.
5.7 – Substituir de pronto o equipamento, caso o primeiro obrigue-se a ficar fora de operação por um período superior a 02 (dois) dias.
5.8 – Desmobilizar o equipamento por ocasião de encerramento do contrato.
5.9 – A empresa vencedora terá que disponibilizar o equipamento com o horímetro e hodômetro funcionando, inclusive instalar horímetro em caso de reparo.

II – Da ContrataNTE:

Os órgãos requisitantes têm como obrigação:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços solicitados;
Efetuar o pagamento à Empresa Vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a execução dos serviços, apresentação relatório dos serviços executados, Nota Fiscal e o aceite do Gestor da Pasta;
Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Empresa(s) Vencedora (s);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 29 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ Nº 21.567.689/0001-00
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:BA9E132B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMB/2016

PROCESSO N° 1-902/2016-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MK CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA PODENDO SER SOLICITADO À UTILIZAÇÃO DE ATÉ O NÚMERO DE (06) SEIS MÁQUINAS COM O OPERADOR, COM LÂMINA REGULÁVEL E ESCARIFICADOR TRASEIRO COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 130HP, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA SER UTILIZADO EM ATENDIMENTO DA EXECUÇÃO DO FITHA-2016, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, RESPONSABILIDADES A DANO DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE),

PNEUS, PEÇAS, LAVAGEM E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM, DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2173 – 3.3.90.39.96
EMPENHO Nº 2024/2016
FICHA N° 076
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 460.373,10
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 29.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:52F8E6DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº035/2016

PROCESSO Nº 902/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeiropólis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SERGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056/SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as fls. 245 a 248, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 01-902/2016/SEMOSP/PMB,** licitado através da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto deste instrumento do pregão supracitado **Contratação de empresa para fornecimento de horas/máquinas de motoniveladora e caminhões tanque tipo (pipa), atendendo ao Convênio FITHA-2016, tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras - SEMOSP**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 902/2016, conforme MEMO: 110/SEMOSP/2016, datado de 02.05.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 902/2016 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O objeto deste instrumento é Pregão Eletrônico através do processo administrativo nº 1-902-2016SEMOSP para a contratação de empresa para locação de veículos, conforme a seguir: **Caminhão trucado, tipo "pipa", podendo ser solicitado à utilização de até o número de (02) dois veículos com o motorista, tanque de capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 15.000 L, com bomba de sucção 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora e com controle automático, Sendo que todas as despesas com funcionários, responsabilidades a dano de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lavagem e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem, durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de valor total de **R$ 185.370,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e setenta reais),** referente a 02 (dois) veículos, com motorista, perfazendo um total de 1.002 (mil e duas) horas, sendo o valor unitário da hora de **R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I – O período previsto para utilização das horas/máquinas adquiridas é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar** do recebimento da ordem de inicio de serviços. O contrato terá a vigência **de 180 (cento e oitenta) dias, contados do** recebimento da ordem de inicio de serviços**.**

A contratante indicará um fiscal, ***"Gestor de Contratos",*** para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

A empresa deverá Mobilizar os equipamentos, ora locados, e disponibilizá-los no pátio da Secretaria Municipal de Obras, em até 05 dias da data de expedição da ordem de início dos Serviços.

Os serviços deverão estar em conformidade com a planilha de detalhamento, e de acordo com o presente Projeto.

II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a execução dos serviços, apresentação do relatório de execução dos serviços, Nota Fiscal e o aceite do Gestor da Pasta responsável pelo recebimento dos serviços executados e apresentação de Certidões municipal, trabalhista e federal, podendo ser pago parcialmente conforme for trabalhando.

§ 1º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Empenho: 2025/2016
Funcional Programática: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2173- (FITHA-2016).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 076
Valor: R$ 185.370,00
Pregão Eletrônico nº 088/2016

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

O Locador deverá:

5.1 – Mobilizar o equipamento, ora locado, e disponibilizá-lo no pátio da Secretaria Municipal de Obras, em ***até 05 dias da data de expedição da ordem de início dos Serviços***.
5.2 – Manter o equipamento nas condições retro mencionado durante todo o período de locação.
5.3 – Arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como: operadores, motoristas, obrigações patronais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros etc., estadia de operadores e motoristas e alimentação dos operadores e motoristas e o combustível.
5.4 – Efetuar as suas expensas, todos os translado, que se fizerem necessários, para a prestação do referido serviço, em tempo hábil, dentro das determinações da Secretaria Municipal de Obras.
5.5 – Arcar com todos os danos que por ventura, estes equipamento venham a causar à Prefeitura Municipal de Buritis - RO ou a terceiros, por ocasião da prestação destes serviços.
5.6 – Obedecer fielmente às determinações da Secretaria Municipal de Obras e outras de interesse da Prefeitura.
5.7 – Substituir de pronto o equipamento, caso o primeiro obrigue-se a ficar fora de operação por um período superior a 02 (dois) dias.
5.8 – Desmobilizar o equipamento por ocasião de encerramento do contrato.
5.9 – A empresa vencedora terá que disponibilizar o equipamento com o horímetro e hodômetro funcionando, inclusive instalar horímetro em caso de reparo.

II – Da ContrataNTE:

Os órgãos requisitantes têm como obrigação:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços solicitados;
Efetuar o pagamento à Empresa Vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a execução dos serviços, apresentação relatório dos serviços executados, Nota Fiscal e o aceite do Gestor da Pasta;
Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Empresa(s) Vencedora (s);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 29 de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:7252B9AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMB/2016

PROCESSO N° 1-902/2016-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: CAMINHÃO TRUCADO, TIPO "PIPA", PODENDO SER SOLICITADO À UTILIZAÇÃO DE ATÉ O NÚMERO DE (02) DOIS VEÍCULOS COM O MOTORISTA, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 L E MÁXIMA DE 15.000 L, COM BOMBA DE SUCÇÃO 130KW, MANGUEIRA E ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NA FUNÇÃO DE CARRO PIPA, BARRA DE DISTRIBUIDORA E COM CONTROLE AUTOMÁTICO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, RESPONSABILIDADES A DANO DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LAVAGEM E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM, DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2173 – 3.3.90.39.96
EMPENHO Nº 2025/2016
FICHA N° 076
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 185.370,00
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 29.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:7AC933F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1147/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Leis Municipais n.º 746/2013 e 898/2015, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1147/**2016** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos em forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e 12 (doze) horas.
Pagamento de Consulta/atendimento realizado por médico ortopedista/traumatologista na Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO.

JEREMIAS PEREIRA DO COUTO
Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
VAGNER HOFFMANN
ELINTON REINALDO BACHMANN

Valor Total: R$38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Agosto de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:0FC21888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/AMEC/2016.

Cacoal, 01 de setembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – Designar o Senhor Jeremias Pereira Silva, brasileiro, portador do RG. Nº 33312849/SSP/PR e do CPF nº 257.530.021-53, residente e domiciliado na Rua dos Pioneiros, nº 3137, bairro Floresta, Motorista. Que irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná - RO com a finalidade de conduzir os atletas que irão participar do JIR- Jogos Intermunicipais de Rondônia 2016. Previsão de saída 02/09/2016 e previsão de retorno 04/09/2016.

II – Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F1D318AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 398/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/ 2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503326		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		02/08/2016	03/08/2016	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR JOÃO CARLOS ZEFERINO DOS REIS,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ ACIDADE DEPORTOV ELHO/RO, AONDE ENCAMINHOU EXAMES, SOROLOGIAS,ÁGUA PARA ANÁLISES AMOSTRAS AO LACEN E OUTROS, CONDUZIU TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DE CAPACITAÇÃO, NO VALOR ESTMADO DE R$:450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 93 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1854/2016 E PROCESSO Nº 293/16 VOL.001 – E PORTARIA Nº 398/NFP/FMS/2016.

PERÍODO DA VIAGEM:02/08/2016 Á 03/08/2016

DESTINO: PORTO VELHO/RO

ASSUNTO: ENCAMINHOU EXAMES,SOROLOGIAS,ÁGUA PARA ANÁLISES AMOSTRAS AO LACEN E OUTROS, CONDUZIU TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DE CAPACITAÇÃO.

MEIO DE TRANSPORTE: HILUX - OHR - 7936(VEÍCULO OFICIAL)

JUSTIFICATIVA: CI.Nº171/COORD.VIG. SAÚDE/SEMUSA/2016

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

31/08/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8B28CA7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.373/NFPFMS/16.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÙDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 373/NFP/FMS/16 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Conduziu Palestrante ao Aeroporto de Porto Velho/Ro

LEIA-SE:
Buscou no Aeroporto de Porto Velho/Ro (Aeroporto Governador Jorge Teixeira de Oliveira),no dia 11/07/2016 e levou ao Aeroporto de Porto Velho no dia 13/07/2016 palestrantes que participaram do I Fórum Regional em saúde do Trabalhador,que se realizou no dia 12/07/2016 no município de Cacoal/Ro.

Cacoal, 29 de Agosto de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Departamento do Sistema de Cadastro

VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO
Chefe
NFP

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:ACFBFF20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4677/2016
b) Licitação Nrº :	28/2016
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/09/2016
e) Objeto Homologado :	REVISÃO DE VEÍCULOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.595.449/0001-99

Valor Total Homologado - R$ 1.105,12

CACOAL, 01 de setembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:28EA65B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2016 – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° **013/2016**
PROCESSO: Nº 01.1712.06588-00/2015
OBJETO: FIO CATGUT SIMPLES, FIO CATGUT CROMADO, FIO NYLON E OUTROS.
ADESÃO A ATA **Nº 151/2016** para possível e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FIO CATGUT SIMPLES, FIO CATGUT CROMADO, FIO NYLON E OUTROS)** JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL - CNPJ: 54.516.661/0027-32.
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA **Nº 151/2016**:
Item 1- R$ 1,99**; Item 2-** R$ 1,97; **Item 5-** R$ 2,54; **Item 9-** R$ 1,97; **Item 15-** R$ 1,05; **Item 17-** R$ 0,99; **Item 21-** R$ 0,99
Valor Total: R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Cacoal-RO, 29 de agosto de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7A2EDB80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 246/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEMILSON MARTINS PIRES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.940.442-72	1007764-2/SSP/RO	1	1179-7	42187-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		04/09/2016		06/09/2016

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR DEMILSON MARTINS PIRES,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE ACOMPANHAR O SR:PREFEITO PARA RESOLVER ASSUNTO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BOMBEIROS, AGEVISA, DER, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E OUTROS. NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.012,50((MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2763/2016 E PROCESSO Nº 1537/2016.

PERIODO: 04/09/2016 Á 06/09/2016

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - TRAILBLAZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/09/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:00DB59E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº **118/2016** realizado em 23/08/2016. **Auto de Infração**: **118/2016**. **Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: AURO CARVALHO Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Tendo o infrator prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, perante esta secretaria. Lei 3328/PMC/2014. ART 151, II.

Cacoal, 30 de Agosto de 2016.

MATEUS LOURENÇO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Interino
Decreto 5.867/PMC/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:14DD21D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de

Infração de nº **117/2016** realizado em 22/08/2016. **Auto de Infração**: **117/2016**. **Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: IVANY KESTERING Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Tendo o infrator prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, perante esta secretaria. Lei 3328/PMC/2014. ART 151, II.

Cacoal, 30 de Agosto de 2016.

MATEUS LOURENÇO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Interino
Decreto 5.867/PMC/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:935DDDE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº **114/2016** realizado em 16/08/2016. **Auto de Infração**: **114/2016**. **Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: NEIDE SKALECKI DE JESUS GONÇALVES Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Tendo o infrator prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, perante esta secretaria. Lei 3328/PMC/2014. ART 151, II.

Cacoal, 30 de Agosto de 2016.

MATEUS LOURENÇO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Interino
Decreto 5.867/PMC/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:41BE3AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº **113/2016** realizado em 15/08/2016. **Auto de Infração**: **113/2016**. **Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS LTDA Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Tendo o infrator prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, perante esta secretaria. Lei 3328/PMC/2014. ART 151, II.

Cacoal, 30 de Agosto de 2016.

MATEUS LOURENÇO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Interino
Decreto 5.867/PMC/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7C613710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/AMEC/2016.

Cacoal, 02 de setembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar o Senhor Juliano César Pereira Carneiro, brasileiro, portador do RG. nº 000886681 SSP/RO e do CPF nº 698.646.242-53, residente e domiciliado na Rua Silvio Apª Pereira nº 1486, bairro Teixerão, Chefe de Coordenação Técnica Esportiva, que se deslocará ao município de Ji-Paraná - RO, ficando a disposição integral no JIR - Jogos Intermunicipais de Rondônia 2016 com a finalidade de Chefiar a delegação do município de Cacoal-RO, conforme Portaria nº 050/AMEC/2016, que acontecerá nos dias 02 a 11 de Setembro. Meio de transporte a ser utilizado: Ônibus.
II – Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 243,75 (Duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:08783E20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/AMEC/2016.

Cacoal, 02 de setembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar a Senhora Angelina Pereira de Araújo, inscrita na Cédula de Identidade nº 1026675 SSP/RO e do CPF nº 000.689.562-07, residente e domiciliada na AV. Tiradentes nº360, Bairro Novo Cacoal, Assessora Especial Nível VI, que se deslocará ao município de Ji-Paraná - RO, ficando a disposição integral no JIR - Jogos Intermunicipais de Rondônia 2016 com a finalidade de coordenar a delegação do município de Cacoal-RO, conforme Portaria nº 050/AMEC/2016, que acontecerá nos dias 02 a 11 de Setembro. Meio de transporte a ser utilizado: Ônibus.
II – Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:22211C22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/AMEC/2016.

Cacoal, 02 de setembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar a Senhora Jessica Layne Coser, inscrita na Cédula de Identidade nº 1119769 SSP/RO e do CPF nº 003.073.182-81, residente e domiciliada na Rua Martins Pena nº 1233, Bairro Vista Alegre, Diretora Patrimonial e Almoxarifado, que se deslocará ao município de Ji-Paraná - RO, ficando a disposição integral da delegação do município de Cacoal-RO no JIR - Jogos Intermunicipais de Rondônia

2016, conforme Portaria nº 050/AMEC/2016, que acontecerá nos dias 02 a 11 de Setembro. Meio de transporte a ser utilizado: Ônibus.
II – Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:990DC703

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 055/AMEC/2016.

Cacoal, 02 de setembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

I – Designar o Senhor Rivanildo Carmo da Silva, brasileiro, portador do RG. nº 653063 SSP/RO e do CPF nº 673.129.932-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Avelino dos Santos nº 4401, bairro Brizon, Assessor Especial Nível IV, que se deslocará ao município de Ji-Paraná - RO, ficando a disposição integral da delegação do município de Cacoal-RO no JIR - Jogos Intermunicipais de Rondônia 2016, conforme Portaria nº 050/AMEC/2016, que acontecerá nos dias 02 a 11 de Setembro. Meio de transporte a ser utilizado: Veículo Saveiro (desta autarquia).
II – Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 243,75 (Duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), cada uma.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral da AMEC

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:193D97BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 850/2016
b) Licitação nº 63/2016
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA *AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL*.

e) Fornecedor(es) declarado vencedor:

Fornecedor: NIVALDO FERREIRA DE LAETHE
CNPJ/CPF: 21.379.684/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão de Pregão, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 31 de Agosto de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:D48DE87F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 862/2016
b) Licitação nº 64/2016
c) Modalidade PREGÃO ELETRONICO
d) Objeto da Homologação LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BITREM, PARA TRANSPORTE DE CALCARIO.

e) Fornecedor(es) declarado vencedor:

Fornecedor: F. A. DONIN EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 21.091.754/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão de Pregão, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 01 de Setembro de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:D3997E25

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2016

Processo nº: 966/2016
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: contratação de serviço para reposição de peças nos veículos-caminhonete; GMS/S10 colinas placa JKH3003, caminhonete ; FORD ranger XL 13P 2010/2011 placa EUC 6979, caminhonete; L200 TRITON 3.2d 2013/2013 placa NDO 1978, ambulância COURRIER 2012/2012 placa OHP 1288, MICRO-ONIBUS van jumper 2013/2013 placa 2445
Valor Total: R$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: imediata**,** após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.305.0005.2075- Manutenção das Atividades da vigilância em saúde, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 –Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica**Ficha:**201
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2076- Manutenção das atividades de media e alta complexidade-SUS, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 –Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica **Ficha:**186.
Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2105- Manutenção das atividades da atenção básica PAB- variável, **Natureza de Despesa:**3.3.90.39 –Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica**Ficha:**168.
Fornecedor: **I. C. SANTOS ACESSORIOS E PEÇAS - EPP**
CNPJ/CPF: **02.978.036/0001-70**
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Agosto de 2016.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 26/08/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:D0EE7ABA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070//2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 343/2016, de 23 de Setembro de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 070//2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 32.192,04 (trinta e dois mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **16 de Setembro de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 923/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 02 de Setembro de 2016.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:EB9C9757

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 062/2016-IPECAN

Dispõe sobre a prorrogação de benefício de Auxílio Doença em favor do Servidor Basílio de Souza."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º Conceder prorrogação ao benefício de Auxilio Doença em favor do servidor BASÍLIO DE SOUZA, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/09/2016 e término em 27/01/2016, conforme processo do IPECAN nº. 060/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.
2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Setembro de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:E85688AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 063/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio Doença em favor da Servidora Sônia Maria de Souza.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sonia Maria de Souza, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 12/08/2016 e término em 10/11/2016, conforme processo do IPECAN nº. 082/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.
2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2016.

.Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Setembro de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:7A03837C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N° 54/MD/CMCJ-MD-2016.

Ementa: *"Institui Comissão de Sindicância, e nomeia como Presidente e os membros para os fins a que especifica, e, de outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, em consonância com a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma legal:

RESOLVE:

Art.1º - Institui Comissão de Sindicância, no âmbito da Camara Municipal de Candeias do Jamari/RO, para apuração das supostas ocorrências inerentes ao Procedimento Investigatório nº: 2005001010000324, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, para os fins a que especifica.
Art. 2º - DESIGNAR, EDMAR OLIVEIRA AMORIM, portador do RG. nº 529.070-SSP/RO., e CPF nº 629.330.272-91, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 118, como PRESIDENTE; IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA, portadora da C.I. RG nº 912,628-SESDEC/RO., e CPF nº 889.043.502-04, matrícula nº 253, como Secretária; e ROSIANE SOUSA DOS REIS, portadora da C.I. RG. nº 1210671-SESDEC/RO., e CPF nº 016.020.012-19, matrícula nº 258, como Membro, para sob a Presidência do primeiro, realizarem as apurações das supostas ocorrências declinadas no procedimento acima discriminado.
Art. 3º - Fica, fixado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório final à Procuradoria Geral Jurídica, para os fins a que se fizerem necessários.
Art.3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
dê-se-lhe ciência e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 22 de agosto de 2016.

NEILTON BENTO SANTOS
Vereador Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
1º Secretário

JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BF32E913

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 304/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **304/SEGEFAZ/ 2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (material de limpeza)

LICITANTE GANHADORA

W. P. MONTEIRO - ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

VALOR R$ 6.280,11 (Seis mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos).

TOTAL GERAL R$ 6.280,11 (Seis mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos).

Candeias do Jamari - RO, **02** de **setembro** de **2016.**

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5146120

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 075/GP/2016

De 02 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo receber orientações sobre o funcionamento do Controle de Combustível no sistema a cartão, nos dias 05 e 06 de setembro de 2016, no município de Teixeirópolis – RO, conforme discriminado abaixo.

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA – CAD. 9675 – Secretário Municipal de Planejamento – R$ 300,00 x 02 = 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3EB2AC21

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 594/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no Memorando nº 787/2016 do Secretário Municipal de Educação e Esportes fl. 003, no Parecer Jurídico fls. 016 a 022 e MEMO Nº 0036 da Controladoria Geral fls. 40 a 42, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **594-1/SEMEDE/2016**, **Reconhecimento de Dívida** em favor de:

Objeto: Prestação de serviços (locação de veículo automotor tipo micro ônibus).

P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 11.304.583/0001-60

Períodos dos serviços:

15 de Maio à 15 de Junho/2016 - R$. 15.000,00
15 de Junho à 15 de julho/2016 - R$. 15.000,00

VALOR R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

TOTAL GERAL R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Candeias do Jamari - RO, **02** de **setembro** de **2016.**

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CF290ED2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 594-1/SEMEDE/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Informação do Memorando nº 787/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE fl. 003 e o Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM fls. 16 a 22 e MEMO Nº 0036 da Controladoria Geral fls. 40 a 42, dos presentes autos, e, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito **RECONHECER A DÍVIDA,** referente à prestação de serviços (locação de veículo automotor tipo micro ônibus) pelo período de 02 (dois) meses (15/05/2016 a 15/06/2016) **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e (15/06/2016 a 15/072016) **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme **Notas Fiscais nºs 000303 fl. 09 e 000304 fl. 10**, totalizando **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** em favor da empresa **P. R. MOURA LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.**

Publique-se.

Candeias do Jamari – RO, 02 de setembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1CC560F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/SEMAD/2016.

A **Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal - CPLM torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo de "**Melhor técnica e valor**" valor estimado para contratação é de **R$ 346.173,33** (trezentos e quarenta e seis mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos) na forma do disposto na Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo Nº. 200/SEMAD/2016. DOS RECURSOS: Secretaria Municipal Administração - SEMAD. **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo de software conforme anexos do edital. LOCAL E **DATA DE ABERTURA**: 20 de outubro de 2016, às 08h30min, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no site:
www.pmcastanheiras.ro.gov.br bem com na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente, Fone/Fax (69)3474-2050.

Castanheiras/RO, 02 de setembro de 2016.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Presidente da CPL
Port. 74/GAB/2016

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:F16414A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de placas de sinalização do semáforo do município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).** Processos Administrativos Nº. **2020/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/09/2016, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9654AEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de Material Permanente com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Receita através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ - de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 7.699,00 (sete mil seiscentos e noventa e nove reais).** Processo Administrativo Nº. **2239/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/09/2016, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A2BC531F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA AO VALOR E DATA DE ABERTURA A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Presidente da CPLMO, devidamente autorizado pelo Decreto nº 2520/16, torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
...No valor total de R$ 150.168,00 (Cento e cinqüenta mil cento e sessenta e oito reais). Data de inicio da sessão pública**: 13 de Setembro de 2016 ás 09:00** horário (Local)...

Leia – se:
...No valor total de R$ 151.804,17 (Cento e cinqüenta e um mil oitocentos e quatro reais e dezessete centavos). Data de inicio da sessão pública**: 21 de Setembro de 2016 ás 09:00** horário (Local)...

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital, Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 02 de Setembro de 2016.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente
CPLMO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FC8A45CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2707 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Ivete Candido Toledo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 1 de setembro de 2016, do cargo de P**rocurador Geral – Procuradoria**, a servidora **Ivete Candido Toledo.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EF3E9026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2633, DE 21 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Ivete Ferreira Bertozzi.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia à servidora **Ivete Ferreira Bertozzi,** detentora do cargo de **Professor "D"** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 649/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FDA44647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2634, DE 20 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a Gratificação por Frente de Serviço ao servidor **Roberto Douglas da Silva Ferreira,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do mês de julho de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0948D94F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2635 DE 20 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Catia Dantas Shockness no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 26 de julho de 2016, **Catia Dantas Shockness** no cargo de Coordenador de Fundo Municipal **– CC8 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B1DA157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2636 DE 25 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Poliany Sathler da Cruz do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 1 de agosto de 2016, do cargo de cargo **Instrutor e Supervisor do PAC`S – CC4-SEMUSA**, a servidora **Poliany Sathler da Cruz.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E861F3A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2637, DE 25 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços do Fundo Municipal de Assistência social para o ano de 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, material permanente e Serviços para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Assim constituída, sob a presidência do primeiro.
Carlos Alberto de Souza Pires
Jose Ailton Nogueira Lima
Juliane Bertozzi Machado
Art. Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos serviços e materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos serviços e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2016, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3D89ACB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2642, DE 26 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Concede Interrupção de Licença a servidora Valnelia Pires Mesquita.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica interrompido a partir do dia 12 de julho de 2016, a licença a pedido da servidora **Valnelia Pires Mesquita**, detentora do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 1043/2013.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EE09AC23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2643, DE 26 DE JULHO DE 2016.

EMENTA: Delega competência ao servidor Cledinei Santos Borges para exercer atribuições inerentes à :a Responsável como chefe da equipe do Município de Chupinguaia nos Jogos Intermunicipais de Rondônia 2016 dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegada competência para o servidor **Cledinei Santos Borges**, lotado na **SEMECTUR** – Secretaria de Esporte Cultura e Turismo para exercer todas as atribuições inerentes à Responsável como chefe da equipe do Município de Chupinguaia nos Jogos Intermunicipais de Rondônia 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

BRAISINHO RAMIRES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4BB738D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2646, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Jose Reginaldo dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 1 de agosto de 2016, do cargo de cargo Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, o servidor **Jose Reginaldo dos Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:81C2306A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2647, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2214 de 30 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 2214 de 30 de dezembro de 2015, que nomeia como responsável pelo Fundo Municipal de Saúde **Jose Reginaldo dos Santos,** SEMUSA .
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D362C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2648, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Exonera o servidor Fabio Novais Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 1 de agosto de 2016, do cargo de cargo Diretor Administrativo Hospitalar – SEMUSA, o servidor **Fabio Novais Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D455FF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2649, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Nomeia o servidor Fabio Novais Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 1 de agosto de 2016, **Fabio Novais Santos** no cargo de Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38.
Art. 3º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procurador Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6813BF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2650, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Nomeia o servidor Fabio Novais Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 1 de agosto de 2016, como gestor do Fundo Municipal de Saúde **Fabio Novais Santos,** SEMUSA**-,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procurador Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:384A3C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2651, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Heitor Atílio Schneider.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
D E C R E T A:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Heitor Atílio Schneider,** detentor do cargo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº. 843/16.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 1 (um) mês em pecúnia e 2 (dois) meses de gozo a partir do dia 01 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BCEA7DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2652, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Cristina Petri que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Cristina Petri**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos reais**) a partir do dia 14 de julho de 2016.**
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C546AD6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2653, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Cristina Petri e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Cristina Petri,** lotada na EMEIEF Valter Jose Zanella, período Vespertino, 6º ao 9º ano fundamental, a partir do dia 14 de julho de 2016.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E88CE943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2654 DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Edislaine Cavalcante Dutra do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 5 de agosto de 2016, do cargo de cargo **Secretaria do Conselho Tutelar – CC12-SEMAS**, a servidora **Edislaine Cavalcante Dutra.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 5 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:66B70B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2655 DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Elizaine Pires da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 5 de agosto de 2016, do cargo de cargo **Assessor Especial II – CC9-SEMAS**, a servidora **Elizaine Pires da Silva.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 5 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C8964CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2656 DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Elizaine Pires da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 5 de agosto de 2016, **Elizaine Pires da Silva** no cargo de Secretaria do Conselho Tutelar CC-12 SEMAS**,** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 5 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0662EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2651, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Heitor Atílio Schneider.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
D E C R E T A:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Heitor Atílio Schneider,** detentor do cargo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº. 843/16.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 1 (um) mês em pecúnia e 2 (dois) meses de gozo a partir do dia 01 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B14F6F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2652, DE 1 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Cristina Petri que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Cristina Petri**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos reais**) a partir do dia 14 de julho de 2016.**
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F5651E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2660, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2611 de 30 de junho de 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 2611 de 30 de junho de 2016, que Concede licença para atividade política ao servidor Srº **Sivaldo Gonçalves,** a partir do dia 08 de agosto de 2016, a pedido do mesmo conforme processo nº 967/16 .
A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8A8FEF17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2661, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Maria Aparecida Oliveira dos Santos Amaral,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 995/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 5 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:747F34AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2662, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Acellir dos Santos Marinho do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 8 de agosto de 2016, do cargo de cargo **Supervisor Escolar – CC8 - SEMED**, a servidora **Acellir dos Santos Marinho.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 8 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F11D107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 012/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Extraordinária ocorrida em 23 de Agosto de 2016.
RESOLVE:
1-Aprovar a pactuação do SISPACTO (Diretrizes, objetivos, metas e indicadores - 2016).
2-Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
LUZIMAR MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE DO CMS/ adoc

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 24/08/2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:6C2A3566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	483/2016
b) Modalidade Nº	Dispensa de Licitação Nº 023/CPL/2016
c) Data Homologação	02/09/2016
d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIM´PETRICO QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	

Fornecedor: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
CNPJ/CPF: 780.047.218-34

VALOR: R$. 7.900,20 (Sete mil e novecentos reais e vinte centavos).

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 02 de Setembro de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:57ADE842

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2015 PROCESSO N° 435/2015

A Prefeitura Municipal de Cujubim, através doa Pregoeira torna público que em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica, visto que essa Autarquia enviou o memorando pedindo a inabilitação da empresa declarada vencedora. Convoca as empresas que participaram do Pregão Eletrônico acima mencionado, para que até o dia 07/09/2016 às 10:00 se manifeste sobre a aceitabilidade dos itens, para que seja procedida a negociação e Habilitação, da empresa **PATRÍCIA M MULLER ME, CNPJ: 17.766.803/0001-54**, classificada em 3º lugar no certame, tendo em vista que a empresa classificada em segunda lugar: **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 10.596.399/0001-79**, de pronto se negou a manter os preços, dizendo da inviabilidade de aceitar, pedindo a desclassificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado o quarto classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 02 de setembro de 2016.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:ED2C72E8

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AUXILIO DE DOENÇA

PORTARIA N.º021 /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor: Joel Bispo dos Santos.

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor, Joel Bispo dos Santos. Lotado no cargo de motorista de veículos leves na Secretaria de Ação Social, com remuneração integral a partir de 16 /09/2016 e término 16/010/2016, conforme processo do INPREC n.º 17/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 26 de agosto de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC
Portaria 232/2014

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E1648EC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 084/2016

Processo Administrativo n.º 5015/2014
pregão eletrônico nº 01/2015, publicado no dia 06/01/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.742-0001-11.
OBJETO: executar os serviços remanescente do item 03, do pedido de compras e serviços nº 929/SEMED/2014.
VALOR: R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais)
NOTA DE EMPENHO: n.º 2196 e 2197/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1236100062.021.0000 33903979 e
1236100062.022.0000 33903979.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: agosto a dezembro de 2016
DATA: 25 de agosto de 2016.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1F44D57B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 085-A/2016

Processo Administrativo n.º 4115/2016
Ata de Registro de Preços N. 017/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.458.466/0001-23.
OBJETO: aquisição de 240 (duzentos e quarenta) botijões de gás liquefeito de petróleo c/ 13 (treze) quilos cada, para atender a as escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental da educação básica, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços de nº 2279/SEMED/2016.
VALOR: R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2314/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2017.0000 33903004**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA: 26 de agosto de 2016.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EFAF358E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 085/2016

Processo Administrativo n.º 2198/2016
Pregão Eletrônico, nº 39/2016, publicado no dia 11/05/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MAQUINA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13166298/0001-56.
OBJETO: locar 500 horas de retro escavadeira, com potência mínima de 83 HP(2200) RPM, torque mínimo de 380nm(1600)RPM, raio de giro no mínimo de 3100mm, altura total mínimo de 3345mm, altura de descarga mínima 2699mm, forma na caçamba mínima 5139 kg, profundidade de escavação mínima de 271mm altura, mínimo de corte 5615mm, alcance mínimo de descarga 3854mm, alcance mínimo horizontal 5863mm, com no máximo 10 (dez) anos de uso e contratação de 500 horas com caminhões caçamba com capacidade mínima de 14m3, traçado, com potência mínima de 200cv, capacidade mínima de carga 16.000kg, com máximo de 15 (quinze) anos de uso, para atender os serviços de drenagem e terraplanagem em vias que serão asfaltadas, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 426/SEMOSP/2016.
VALOR: R$ 115.490,00 (cento e quinze mil quatrocentos e noventa reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2307/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0010.2035.0000.33.90.39.12**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) meses
DATA: 25 de agosto de 2016.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9D0DEA7A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 086/2016

Processo Administrativo n.º 3519/2016
chamada pública n.º 003/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COAMIGO – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AMIGOS DE ESPIGÃO DO OESTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.576.578/0001-16.
OBJETO: fornecer Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no do Pedido de Compras 02/SEMED/2016 e de acordo com o chamamento público nº 003/2016.
VALOR: R$ 206.385,57 (duzentos e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos),
NOTA DE EMPENHO: nº 2225/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
123060006.20150000 3.3.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05 (cinco) meses
DATA: 26 de agosto de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:30022502

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 087/2016

Processo Administrativo n.º 808/2016
registro de Preços nº 015/SRP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 350 (trezentos e cinquenta) litros de gasolina comum, 18.000 (dezoito mil) litros de óleo diesel comum e 16.000 (dezesseis) mil litros de óleo diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de educação, tudo conforme oficio nº 27/SEMED/2016.
VALOR: R$ 123.267,50 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),
NOTA DE EMPENHO: nº 2097/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.2298.0000 3.3.90.30.01**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de outubro de 2016
DATA: 26 de agosto de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1AD06E21

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 088/2016

Processo Administrativo n.º 4135/2016
ata de registro de preços nº 16/2016 do pregão presencial nº 76/SRP/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: BALERONI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.023/0001-60.
OBJETO: fornecer 390 (trezentos e noventa) kg de pão de cachorro quente mini e 750 kg de pão de leite, tudo conforme descrito no memorando nº 080/ALMOXARIFADO-SEMED/2016.
VALOR: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais,
NOTA DE EMPENHO: nº 2364, 2372, 2365 e 2366/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2017 33.90.30.07,
12.365.0007.2269 33.90.30.07,
12.365.0007.2026 33.90.30.07,
12.365.0007.2281 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 meses
DATA: 31 de agosto de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C6AA46D4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 089/2016

Processo Administrativo n.º 4135/2016
ata de registro de preços nº 16/2016 do pregão presencial nº 76/SRP/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: IEDA DA SILVA SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.184.645/0001-27.
OBJETO: fornecer 2.630 (dois mil seiscentos e trinta) kg de pão francês 0,25 gramas e 85 (oitenta e cinco) kg de pão bisnaguinha, tudo conforme descrito no memorando nº 080/ALMOXARIFADO-SEMED/2016.
VALOR: R$ 16.200,75 (dezesseis mil e duzentos reais e setenta e cinco centavos),
NOTA DE EMPENHO: nº 2367, 2368, 2369 e 2370/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2017 33.90.30.07,
12.365.0007.2269 33.90.30.07,
12.365.0007.2027 33.90.30.07,
12.365.0007.2281 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 meses
DATA: 31 de agosto de 2016.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E1525358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0933/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – **EXONERAR a pedido** a Senhora **ELZA MACEDO DA SILVA,** inscrita sob RG de nº. 525.170 SSP/RO, no cargo efetivo de Professor II 40 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de julho de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES Espigão do Oeste RO, em 19 de julho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4F832645

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, diante da existência de pedidos de exonerações de contratos, conforme justificado pelo Ofício nº. 332/SEMSAU/2016 de 22/08/2016 e, tendo em vista que existe candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016,

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos sequentes relacionadas no anexo I deste edital, nomeados através da portaria nº 1123/GP/2016 de 31/08/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2016

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Classificação**
Roseane Bastos Santos Santiago	Médico Clínico Geral	14º
Francisco Arraes Rolim Junior	Médico Clínico Geral	15º
Jessica Lopes Domingues	Enfermeiro	07º
Regiane Pontes Guedes	Enfermeiro	08º
Regiane Ramos Ferreira	Enfermeiro	09º
Daniela Noia de Oliveira	Fisioterapeuta	02º
Eunice Souza dos Santos	Agente Administrativo	05º
Edvanil Geraldo dos Santos	Agente Administrativo	06º
Elaine Kuhn	Agente Administrativo	07º
Meiria de Oliveira Rosado Aparício	Auxiliar de Serviços Diversos	09º
Ana Paula Nascimento Jaques	Auxiliar de Serviços Diversos	10º

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2016

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente, sendo dos Bancos: CAIXA ECONÔMICA: p/ cargos vinculados a Secretaria de SAÚDE e BANCO BRASIL: para as demais categorias.	Caso possuir
01 (uma) original	fotografia 3X4	**Recente**

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2016

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:42B312B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01123/GP/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, em razão da existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº

001/2015, homologado através do Decreto nº 3312/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, considerando ainda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 332/SEMSAU/2016 de 22/08/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 198/90 de 07/11/1990.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 16, da Lei Municipal nº 198/90 de 07/11/1990, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação do candidato que não atender os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 1 de setembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 01123/GP/2016

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Classificação**
Roseane Bastos Santos Santiago	Médico Clínico Geral	14º
Francisco Arraes Rolim Junior	Médico Clínico Geral	15º
Jessica Lopes Domingues	Enfermeiro	07º
Regiane Pontes Guedes	Enfermeiro	08º
Regiane Ramos Ferreira	Enfermeiro	09º
Daniela Noia de Oliveira	Fisioterapeuta	02º
Eunice Souza dos Santos	Agente Administrativo	05º
Edvanil Geraldo dos Santos	Agente Administrativo	06º
Elaine Kuhn	Agente Administrativo	07º
Meiria de Oliveira Rosado Aparício	Auxiliar de Serviços Diversos	09º
Ana Paula Nascimento Jaques	Auxiliar de Serviços Diversos	10º

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9CC81BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016, REF. AO EDITAL 001/2015 – SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016, REF. AO EDITAL 001/2015 – SEMSAU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os** aprovados no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 10 dias,
para apresentação da documentação e contratação.
A lista de documentos para o contrato estará a disposição dos convocados no Departamento de Recursos.

FISIOTERAPEUTA – 40 horas – Distrito de Colina Verde.

1- CINTIA DE SALES CHAGAS SANTOS

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 24/08/2016.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:8FC7E465

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.037/GP/2016

PROCESSO N°.636/SEMEC/2016
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a: contratação de serviços de montagem de para- brisa e mão de obra com revisão, assim como aquisição de vidro para brisa, guarnição da borracha para brisa cola para brisa, óleo lubrificante, subconjunto filtro, junta alumínio e filtro combustível, **para atender na manutenção, da linha TOYOTA,** constante na Nota de Empenho Global n°741 e empenhos ordinário n°.740, 742 e 743. Processo nº 636/SEMEC/2016 para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00
VALOR: R$ **1.562,56** (Mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
NOTA DE EMPENHO GLOBAL: 741 e **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO:** 740,742 e743.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA DO CONTRATO: 31/08/2016
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze).
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 02/09/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:575AAAC4

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE PRAZO- CONTRATO N°.016/SEMSAU/2016

PROCESSO N°.1595/SEMSAU/2015

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 466.940 SSP/RO e do CPF nº. 486.251.242-91, assim como pelo secretário do Fundo Municipal de Saúde Srº. **REGINALDO RIBEIRO MACHADO,** portador da cédula de identidade RG n°.5-169. 951 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF n°.027.932.957-10e de outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, n°.1536, Setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL DE JESUS**

MOREIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 277.759 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF nº. 258.437.452-87, resolvem celebrar o presente instrumento de Aditamento de Prazo, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira do contrato n.º 016/SEMSAU/2.016 e de acordo com o Edital de Tomada de Preço n.º 006/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/2015, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para ampliação do centro de saúde da mulher, na sede do município de Governador Jorge Teixeira, conforme Projetos Técnicos de Engenharia e edital de tomada de preço n°.006/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 90 (NOVENTA) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 016/SEMSAU/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 016/SEMSAU/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/SEMSAU/2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 30 (TRINTA) dias do Mês de Agosto de 2016.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Terracon Construções EIRELI-EPP
ISRAEL DE JESUS MOREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratada

Testemunhas :

Nome:.....
RG n.º.....
CPF n.º .....

Nome:.....
RG n.º.....
CPF n.º .....

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0874F840

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N°.026/GP/2016

PROCESSO N°. 1594/SEMSAU/2015

"2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portador da Cédula de Identidade RG. N. 466.940 SSP/RO e do CPF n.º 486.251.242.91 e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**,, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T1, n°.3282, Setor 02, Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF n° 505.350.806-20, e RG nº 1.766.965 SSP-MG, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste Termo e de acordo com o Edital de Tomada de preços n.º 008/PMGJT-CPL-2015 /PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O contrato que trata o presente Termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para ampliação do Centro de Saúde Diferenciada de Colina Verde, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, anexados aos autos do Processo Administrativo n.º 1.594/SEMSAU/2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 026/SEMSAU/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 026/SEMSAU/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0009/SEMSAU/2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos (30) dias do Mês de Agosto de 2016.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal da Empresa
Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BAB83115

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015, REF. AO EDITAL 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015, REF. AO EDITAL 003/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a** aprovada no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 30 DIAS, para apresentação e contratação.
A lista de documentos para o contrato estará a disposição da convocada no Departamento de Recursos.

COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL- 40 Horas - local da Vaga: Sec. Mun. De Assistência Social- Distrito de Colina Verde.

1- ELIANA VAELINA DE BARROS

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 27/07/2016.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:198E7A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº 133 – IPREGUAM /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Senhor: Aristino de Castro Guimarães"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e § 3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988, com redações dadas pelo Art. 6º da EMC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 16 inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.555, Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor: **ARISTINO DE CASTRO GUIMARÃES,** funcionário público efetivo desta municipalidade, matrícula 77-1, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 h, empossado em 10 de Janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386, Gab.de 10 de Janeiro de 1.991, com Proventos Integrais, da Última Remuneração – Com Paridade, Computo geral de tempo: 13.601 (37 a 3m 6d) a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 540/IPREGUAM/2013.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado na forma prevista no Art. 37, inciso III, da Lei nº 347/1990.
Art. 3º Fica esta portaria reificada conforme notificação da Decisão Monocrática nº 172/GCSFJFS/2016/TCE –RO, em consonância ao processo Nº 2986/2014 TCE/RO.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, em 02 de Setembro de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo
IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8666C1AE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
Portaria nº 132 - IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Compulsória a Francisca Alves Mugrave".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º II § 3º e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redações dada pela EMC nº 41/2003 e Art. 15, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o Benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora: **FRANCISCA ALVES MUGRAVE,** funcionária pública efetiva desta municipalidade, matrícula 262-1, com proventos proporcionais, contratado sob-regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 h. empossado em 01 de Janeiro de 1991, através do Decreto de nº 1.408/GAB de 05 de Abril de 1991, com proventos proporcionais, a ser custeado pelo IPREGUAM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2102//IPREGUAM/2012.
Art.2º O instituto de Previdência Social IPREGUAM, de Guajará-Mirim efetivará a revisão dos proventos de aposentadorias na mesma

data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS §8º do Art. 40 da Constituição Federal
Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado na forma prevista do Art. 37, inciso III. Da Lei nº 347/1.990
Art. 4º - Fica esta portaria retificada conforme notificação da Decisão Monocrática nº 177/GCSFJFS/2016/TCE-RO, em consonância ao processo nº 3020/2014/TCERO.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 setembro de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E78439C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2016**, Processo Administrativo n.º **103-05/2016**, ocorrido em 12 de Julho de 2016, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (cartuchos de toner), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio, 558, Centro, CEP: 76.900-126, Ji-Paraná, Rondônia, venceu os **Itens n.º 001 e 008, 019**, totalizando a importância de **R$ 1.859,40** (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.730.292/0001-79, com sede na Avenida Jamari, 3380, Bairro Áreas Especiais 1, CEP: 76.870-018, Ariquemes, Rondônia, venceu os **Itens n.º 002, 003, 004, 005, 006 e 007**, totalizando a importância de **R$ 7.240,10** (sete mil duzentos e quarenta reais e dez centavos);

Importou o presente certame na total de **R$: 9.099,50** (nove mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:3AA3B678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2016**, Processo Administrativo n.º **357-08/2016**, ocorrido em 25 de Agosto de 2016, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos Lotes:

J. GRETZLER - ME, inscrita no CNPJ Nº. 08.924.092/0001-08, com sede na BR364, 2370, Setor 43, Quadra 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-198; venceu os **Lotes n.º 001, 002 e 003**, totalizando a importância de **R$ 34.439,85** (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Importou o presente certame no total de **R$ 34.439,85** (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Setembro de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:ABC3CBD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/GP/2016 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um Sistema Operacional que atenda a todos os Setores Administrativos da Prefeitura de Jaru, e em conformidade com o Termo de Referência no Processo Administrativo n.º 2732/SEMAF/2016, Anexos I e II em que solicita a apresentação do Sistema Operacional aos servidores responsáveis pela alimentação do sistema com as informações sobre Frota Municipal, Contabilidade, compra da Saúde, Financeiro da Saúde, Divisão de Arrecadação e Tributação, Licitação, Protocolo, Controle de Combustível, Portal de Transparência, Almoxarifado, Patrimônio, Gerencia de Recursos Humanos e Controle Interno.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento de Sistema Operacional – CEAR, que será composta pelos seguintes servidores, a saber:
Presidente: RUTH MACHADO DE OLIVEIRA – Coordenadora de Contabilidade
Membros: ADEMIR SUDÁRIO – Frota Municipal
PAULO CÉSAR DE GODOY – Contabilidade
LUCINETE MARIA DE MELO – Secretaria de Saúde

MARIO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA – Secretaria de Saúde
ARISTIDES CORREIA DE FARIA – Financeiro da Semed
NATÁLIA ROSA SOUZA – Secretaria de Educação
NILTON AMADO DOS SANTOS – Div. de Arrecadação e Tributação
OZEIAS TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO – Div. Arrecadação e Tributação
SILMAR LACERDA SOARES – Comissão de Licitação
SONIA DE FÁTIMA DOS SANTOS – Setor de Protocolo
CARLOS ANDRÉ DA SILVA – Controle de Combustível
KEILA COELHO CASTRO – Setor de Almoxarifado
JAILSON DA SILVA BARBOSA – Gerencia de Recursos Humanos
DEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA – Setor de Patrimônio
PAULO HENRIQUE CORREA – Portal de Transparência
SONIA FERREIRA DA SILVA – Controladora Interna

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 02 de setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A461282F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.376/GP/2016 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETA EXONERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas contas, em virtude da situação financeira pela qual passa o país e, por conseguinte os municípios brasileiros e, tendo em vista a reunião realizada pelo Corpo Técnico da Prefeitura que encaminhou ao Executivo Municipal a necessidade urgente do enxugamento da folha de pagamento;

D E C R E T A

Art. 1o – Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo descritos, da Estrutura Administrativa – Lei 2.082/GP/2016, das Secretarias Municipais, a saber:

SECRETARIA	NOME	CARGO
Gabinete do Prefeito	RONALDO FARIA DA SILVA	GERENTE DISTRITAL DE TARILÂNDIA
	RENATO NOGUEIRA PONTES	ASSES. ADM. DISTRITAL DE TARILÂNDIA
	MARIA GLÁUCIA ROSA DE SOUZA	GER. DISTRITAL DE SANTA CRUZ DA SERRA
Administração e Fazenda	NAIDE CAMPOS DE MACEDO	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS
Cultura, Esporte e Lazer	JOSÉ CARLOS SANTOS	ASSES. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Obras e Serviços Públicos	JUAREZ NOVAIS	ASSES. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Planejamento	EDINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
Assistência Social	MARCO ANTONIO MACIEL ROCHA	ASSES. DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
	ERICA SILVA SANTOS	DIR. DE APOIO A INFANCIA E JUVENTUDE
	MIRLEYDE CRISTINA INACIO SANTOS	ASSES. DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 02 de setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:79C85A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.377/GP/2016 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 9.360/GP/2016, QUE CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **RETIFICADO** o Decreto Municipal n.º 9.360/GP/2016, de 29 de agosto de 2016, que concede LICENÇA ESPECIAL à servidora pública municipal **ROZINETE GOMES DA SILVA**, a saber:

Onde se lê: Cadastro 852, Professora Nível III, 20h;
Leia se: Cadastros 852/1538, Professora Nível III 40h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 02 de setembro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4F6CCB1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.362/GP/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal, **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, cadastro 2181, Enfermeira 40h, referente ao **período aquisitivo** de **24/07/2002** a **23/07/2007**, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias restantes** (Decreto Municipal n.º 8.556/GP/2015), e referente ao período aquisitivo de **24/07/2007** a **23/07/2012**, pelo período de **45** (**quarenta e cinco**) **dias restantes** (Decreto Municipal n.º 8.556/GP/2015), em conformidade com o Processo nº 197/SEMSAU/2015, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **01 de outubro de 2016**.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 29 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D45B42F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **LOTE**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMJ-SEMSAU/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº **2.730/PMJ-SEMSAU/2016**. Objeto: aquisição de **UNIFORMES**, para atender ao Setor de Endemias do Município de Jaru. Valor estimado de R$ 57.234,90. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 06/09/2016, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 19/09/2016. Início da Sessão Pública: **19 de Setembro de 2016 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **www.bnc.org.br.** A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 02 de setembro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:36785B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/SEMUSA/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 02/SEMUSA/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO DE FORROS E DESRATIZAÇÃO EM GERAL, processo administrativo n° 926/2016, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Abertura: 20/09/2016 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 69.423,50 (Sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Edital completo e maiores informações de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/09/2016.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:23553CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL Nº 017/SEMMAAGRI/ PMMS/2016.

Certificamos para os devidos fins que o Sr. **EDISON CORREIA COSTA**, agricultor com propriedade localizada na Linha 58, Lote 12, Gleba 51 na Zona Rural neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº.420.070.972-49, conforme vistoria in loco, requereu no dia 01 de Agosto de 2016, autorização para renovação da Licença de Operação **Nº 119156/COLMAM/ SEDAM**, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 01 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:7AC85692

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE MANANCIAL

CERTIDÃO DE MANANCIAL Nº 002/SEMMAAGRI/ PMMS/2016.

Certificamos para os devidos fins que a propriedade do Sr. MOACIR CONCEIÇÃO SILVA, localizada na Linha 81, Km 56, Chácara Conceição na Zona Rural, neste município de Mirante da Serra – RO, devidamente inscrito no CPF sob nº. 204.655.562-72, conforme vistoria in loco, utiliza seus recursos hídricos para exercer a atividade de piscicultura conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 01 de Setembro de 2016

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Diretor do Dep. Téc. Especializado de Meio Ambiente e Agricultura
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:AC6826E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 011/SEMMAAGRI/PMMS/2016.

Certificamos para os devidos fins que o Sr**.** EDISON CORREIA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob nº.420.070.972-49 com

propriedade na Linha 58, Lote 12, Gleba 51 na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, Estado de Rondônia, conforme vistoria in loco, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 01 de Setembro de 2016 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Piscicultura numa área total de lâmina d`água de 4,9 ha, localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 01 de Setembro de 2016

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:7B4BE0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 558/GAB/2016

PORTARIA N. 558 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 162/SEMED/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAFAEL FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 466/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9DD35788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 559/GAB/2016

PORTARIA N. 559 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 162/SEMED/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAFAEL FERREIRA DE LIMA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6D505294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 560/GAB/2016

PORTARIA N. 560 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 30/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 163/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F04A4D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 561/GAB/2016

PORTARIA N. 561 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: UBALDO DUQUE SANTIAGO, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e

Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 043/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:99B4BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/GAB/2016

PORTARIA Nº. 562 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: JOSEANE IANE DE ASSIS** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, retroativo a 30/08/2016 á 25/02/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B6F589BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 563/GAB/2016

PORTARIA Nº. 563 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o Ofício n.081/SEMED/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MARIA MARTA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR/ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:75B4F6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 564/GAB/2016

PORTARIA N. 564 DE 01 SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 648/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Oficio n. 279 /2016/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento aos servidores abaixo relacionado para o mês **SETEMBRO/2016**.

Matricula	Nome do servidor	Cargo/Função
1413	Geraldo Lopes de Campos	Motorista de Veículo Leve I
1472	Francisco Moreira Alves de Alcantara	Motorista de Veículo Leve I

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8BDE2E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 565/GAB/2016

PORTARIA N. 565 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS, Mat. **856**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no período **01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F7D4F612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 566/GAB/2016

PORTARIA N. 566 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Mat. **1364**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, em substituição das férias da servidora Isabel Vicencia do Nascimento no período **01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:22C72CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 567/GAB/2016

PORTARIA N. 567 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: DIVANILZA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Mat. **874**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, em substituição da Licença para atividade política da servidora Teresa de Jesus Diogo Pacheco, no período de **01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7B66A494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 568/GAB/2016

PORTARIA N. 568 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA, Mat. **170**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFEMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem no quadro de servidores, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E47B0ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 569/GAB/2016

PORTARIA N. 569 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: ELISANGELA FAVERO PORTUGAL, Mat. **1464**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C02EC9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 570/GAB/2016

PORTARIA N. 570 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: CREUNICE PIO DA SILVA, Mat. **862**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem no quadro de servidores, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:86A502DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 571/GAB/2016

PORTARIA N. 571 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: IVONE CRUZ DA SILVA, Mat. **162**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8E8AD60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 572/GAB/2016

PORTARIA N. 572 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: MARIA APARECIDA GABRIEL, Mat. **175**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:91B53FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 573/GAB/2016

PORTARIA N. 573 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: EDESIO FERNANDES FERREIRA, Mat. **738**, ocupante do cargo de **TÉC. EM LABORATÓRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6D0469A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 574/GAB/2016

PORTARIA N. 574 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: SADI ZAMARCHI, Mat. **784**, ocupante do cargo de **TÉC. EM LABORATÓRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem no quadro de servidores, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FDF13497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 575/GAB/2016

PORTARIA N. 575 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Mat. **1445**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, no Laboratório, por defasagem no quadro de servidores, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1A7F5A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 576/GAB/2016

PORTARIA N. 576 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: RENATA LEAO FORMIGA, Mat. **1378**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 40 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem no quadro de servidores, no período **de 01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:21FB3ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 577/GAB/2016

PORTARIA N. 577 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n. 50/HPP/SEMUSA/2016 de 29 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR: BABETOM PAULA NASCIMENTO, Mat. **1547**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para o Regime Suplementar de Trabalho por mais 24 horas semanais, na Unidade Mista Irmã Dulce, por defasagem no quadro de servidores, no período de **01 a 30 de setembro de 2016**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1E557701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 578/GAB/2016

PORTARIA Nº. 578 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 559/2014 que dispõe sobre a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 082/SEMED/2016 de 01 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDUALDO POLTRONIERI, para ocupar o cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Justino Luiz Ronconi.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o triênio 2016/2017, a contar desta data a 31 de dezembro de 2017, conforme Art. 16 da Lei Municipal n° 559/GP/PMMN/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3CB64EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 579/GAB/2016

PORTARIA N. 579 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JANDIRA DAS NEVES FUSGUERIS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:82ABEDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 580/GAB/2016

PORTARIA N. 580 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELZA CORREA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F6D40384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 581/GAB/2016

PORTARIA N. 581 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SUENIO CAVALCANTI DA SILVA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DB266182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 37/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS em favor da empresa OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 7.242,55 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:3E60BD68

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 38/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS em favor da empresa HELIO DA SILVA ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.477,90 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:134F9573

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 39/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS em favor da empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.767,10 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:6E197EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/SEMUSA/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/09/2016 até às 09h00min. do dia 16/09/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/09/2016 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.portaldecompraspulicas.com.br**.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Montagem e Instalação Centralizada de Gases Medicinais para a Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, localizada na sede do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Fonte dos Recursos: Convênio n° 030/16/PJ/DER-RO (Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO)

Valor estimado do certame é de **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais).

Nova Mamoré - RO, 05 de setembro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:C924B34A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171-GP/2016

Portaria n°171 - GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º, Inc. I, Alínea f, da Lei Municipal nº635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", a servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Helane Cristina Santos Trindade	Enfermeira	Especialização em Saúde Pública	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos à 26/07/2016.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AE43EB0E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172-GP/2016

Portaria n° 172 - GP/2016 Em, 01 de Agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 1.027-GP/ 2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, o servidor MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para cursar Ensino Superior no município de Porto-Velho(RO). Conforme Requerimento e Atestado de Matrícula em anexo.

NOME	FUNÇÃO	CPF	Salario	Lotação
Maria Dália Barros Barbosa	Agente Comunitário de Saúde-Zona Urbana	421.278.232-49	01	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de Agosto de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:48824841

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: **REVOGAÇÃO DO LICITANTE.**
NOS TERMOS DO ITEM 7.2 c/c 11. do Edital 017/PMNM/2016 SRP 014/CPL/2016.

NOTIFICADO: CASTROL- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-LTDA– ME
CNPJ n° 08.612.687/0001-28
Rua Girassol, nº 90, Sala A,Setor Comrcial União, Candeias do Jamarí, Estado de Rondônia.
Representante Sr. Paulo Roberto de Oliveira Júnior(CPF 767.642.572-72)

Através da presente, a Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na qualidade de contratante, vem através deste, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE O ADJUDICANTE**, de que, a partir da presente data, encontra-se **RESCINDIDO** de pleno direito a adjudicação da Ata de Registro de Preço nº **014/CPL/2016, constante do Edital 017/PMNM/2016 SRP**, pertencente ao Processo Administrativo nº 510/SEMPFA/2016 relativo ao Notificado.

A presente decisão se dá em razão da falta de cumprimento das obrigações, cuja penalidade encontra-se prevista no item 7.2. do edital, não havendo respondido às solicitações e pestação do serviço homologado, bem como, não conseguir formular os devidos contatos por meio eletrônico ou telefone, não tendo a administração ficar sem os serviços previstos no edital no momento em que for solicitado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando ciente do disposto no art. 109, I "c" da LF 8.666/93.
Sendo este o motivo da presente, subscrevemo-nos.

Publique-se.

Nova Mamoré/RO, 29 de agosto de 2016

LAERTE SILVA DE QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Palácio 21 de Julho.

Ciente em____/____/2016. _____Assinatura do Notificado.

CASTROL- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-LTDA– ME
CNPJ n° 08.612.687/0001-28

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:58519318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016.
REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2016.

Celebração:26.08.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli – Epp.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 09 de 2016 referente os serviços da 2ª Etapa do Terminal Rodoviário", tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por 120 dias a partir do dia 27 de Agosto de 2016.

Interveniente: Semospama

Fonte de recursos: Convênio 508/DPCN/2014

Processo nº 1149-1/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EA457A07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/07/2016	**Chegada:** 18/07/2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
CIDADE/UF:	Porto velho- RO		**V. TOTAL**	R$	169,12
				R$	169,12
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734-0** CONTA: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade Porto Velho/RO, no dia 18 de Julho de 2016, onde conduziu os Pacientes: Divina Umbelina Gomes e a acompanhante Maria Aparecida Gomes e Marlene F. Rodrigues ao Hospital Barretinho e na Clinica Infinita e o Agente de Saúde Alessandro Leite da Luz ao Hospital de Base onde participou da capacitação do hospub.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/07/2016

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: /07/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:26624829

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18/07/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 18/07/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	169,12
Diária Com Pernoite	**Sem Pernoite**			X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 km 24** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92047716**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540351-0**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocou á cidade de Porto Velho/RO, no dia 18 de Julho de 2016, onde participou da Capacitação do Hospub no Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 19/07/2016

Alessandro Leite da Lus
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 19/07/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D0C0C3C7

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2016

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: S. D. DOS SANTOS BIANCO
C.N.P.J.: 04.712.941/0001-09
TEL/FAX: (69) 3463 – 2055 CEP: 76.926 - 000
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 2658, CENTRO, MIRANTE DA SERRA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: SANDRA DIVINA DOS SANTOS BIANCO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
1	Ultrassonografia de abdômen superior	Serviço	500	57,00	28.500,00
2	Ultrassonografia de abdômen total	Serviço	500	57,00	28.500,00
3	Ultrassonografia de aparelho urinário	Serviço	260	57,00	14.820,00
4	Ultrassonografia obstétrica 1º trimestre	Serviço	260	57,00	14.820,00
5	Ultrassonografia pélvica	Serviço	240	57,00	13.680,00
6	Ultrassonografia próstata	Serviço	240	57,00	13.680,00
7	Ultrassonografia transvaginal	Serviço	500	57,00	28.500,00
Total					**142.500,00**

Nova União – RO, 02 de setembro de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:90CFD0DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

CELEBRAÇÃO EM 22 DE AGOSTO DE 2016.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS RÔNDONIA LTDA - ME. CNPJ: 11.069.034/0001-59
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e limpeza dos Ar Condicionado da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, como descrito no processo nº 0115/2016 os quais ora são adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela modalidade Pregão Eletrônico nº006/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 5.723,60 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) referente a 02 (duas) manutenções.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de até 31 de dezembro.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115/2016/CMOPO.

Ouro Preto do Oeste/RO, em..... **de..... de 2016**

RENÚBIA ALVES DE OLIVEIRA
Dep. Pat. Almox. Compras
Portaria nº 013GP/CMOPO/RO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:EE00F635

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

CELEBRAÇÃO EM 22 DE AGOSTO DE 2016.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E FJC SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI - ME. CNPJ: 20.853.356/0001-85
OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços de manutenção e limpeza dos Ar Condicionado da Câmara Municipal de Ouro Preto do

Oeste – RO, como descrito no processo nº 0115/2016 os quais ora são adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela modalidade Pregão Eletrônico nº006/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 1.629,12 (mil seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos) referente a 02 (duas) manutenções.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de até 31 de dezembro.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115/2016/CMOPO.

Ouro Preto do Oeste/RO, em..... **de..... de 2016**

RENÚBIA ALVES DE OLIVEIRA
Dep. Pat. Almox. Compras
Portaria nº 013GP/CMOPO/RO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0BAD803F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO TAIS COMO: ATESTADO MÉDICO, CADASTRO FAMILIAR, CARTÃO DE REGISTRO, FICHA DE AVALIAÇÃO, FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTOS E OUTROS DO MESMO GÊNERO. Para atendimento DAS ATIVIDADES DA SEMSAU.** Conforme o Processo Administrativo nº **2937/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 73.144,34 (Setenta e três mil cento e quarenta e quatro mil e trinta e quatro centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/09/2016 até às 9h00 do dia 20/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h10 do dia 20/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:39F674B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BRINQUEDOTECA E LUDO TERAPÊUTICO TAIS COMO: AVENTAL INFANTIL, BALDE DIDÁTICO, BOLA COM GUIZO, BONECA, CARRINHO ENCANTADO, DOMINÓ, LIVRO CARTONADO QUEBRA CABEÇA E OUTROS DO MESMO GÊNERO. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2889/SEMAS/2016**. No valor de **R$ 21.096,75 (Vinte e um mil noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/09/2016 até às 9h00 do dia 20/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h20 do dia 20/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5A48F7DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO TAIS COMO: CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, CABO AUTO FLEXÍVEL, TUBO SOLDÁVEL, PARAFUSO E OUTROS DO MESMO GÊNERO. Para atendimento DAS ATIVIDADES DA SEMSAU.** Conforme o Processo Administrativo nº **2973/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 1.132,68 (Um mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/09/2016 até às 9h00 do dia 20/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 20/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F0E040BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: FECHADURA, LIXA, PORTA, TELHA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2707/SEMECE/2016**. No valor de **R$ 2.221,55 (Dois mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DESERTA**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/09/2016 até às 9h00 do dia 20/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h40 do dia 20/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:61E8B56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORRO E CAIBRO EM MADEIRA DE LEI.** Conforme o Processo Administrativo nº **2751/SEMAD/2016**. No valor de **R$ 10.387,00 (Dez mil trezentos e oitenta e sete reais). DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DESERTA.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/09/2016 até às 9h00 do dia 20/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h50 do dia 20/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:48F509FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2016

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS TAIS COMO: CÂMERA FOTOGRÁFICA, GRAVADOR DE VOZ DIGITAL, IMPRESSORA LASER COLORIDA E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº **2683/SEMAS/2016**. No valor de **R$ 76.850,61 (Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**. Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 08/09/2016 até às 9h00 do dia 20/09/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 20/09/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das

07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:75AE6954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 256/2016 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2.016

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de descentralização e implantação do modelo gerencial com vistas à realização de despesas no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de implementar uma nova forma de Administração Pública no Município de Pimenta Bueno, visando em especial à descentralização e implantação do modelo gerencial, dando maior celeridade aos procedimentos administrativos relativos às despesas, e por conseguinte cumprindo o propósito de que seja exercido o controle pela Controladoria Geral do Município, sob os ângulos da legalidade, legitimidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º. Todos os Procedimentos Administrativos de Despesas inerentes à aquisição de bens e contratação de serviços de quaisquer naturezas, precedidos ou não de licitação, seguirão necessariamente as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. A descentralização dos procedimentos relativos à aquisição de bens e contratação de serviços, precedidos ou não de licitação no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno seguirão, conforme os fluxogramas a seguir:
I – FLUXOGRAMA – I - Aquisição de Bens através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços);
II – FLUXOGRAMA – II - Contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços e obras) - Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005;
III – FLUXOGRAMA – III - Aquisição de bens e/ou contratação de serviços comum para Registro de Preços através de Pregão Eletrônico e/ou Presencial e/ou Concorrência Pública.
IV – FLUXOGRAMA – III A – 2ª Fase Aquisição de bens e/ou contratação de serviços registrados em Ata de Registro de Preços.
V – DISPENSA DE LICITAÇÃO:
FLUXOGRAMA – IV, aquisição de bens;
FLUXOGRAMA – V, contratação de serviços.
VI – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
FLUXOGRAMA – VI, aquisição de bens;
b) **FLUXOGRAMA – VII**, contratação de serviços comuns.
VII – FLUXOGRAMA – VIII - Dispensa e Inexigibilidade de licitação para pagamento de água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, taxas, e outros.
VIII – FLUXOGRAMA – IX - Contratação de Obras através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93;
IX - FLUXOGRAMA – X - Procedimento para Anulação de Empenho;
X - FLUXOGRAMA – XI - Procedimento Processo de Folha de Pagamento.

Art. 3º. Ficam atribuídas à Controladoria Geral do Município as seguintes competências privativas:
I - competência para normatizar os procedimentos de trâmite processual, conforme os fluxogramas previstos no artigo 2º deste Decreto;
II - realizar auditorias por amostragem nos procedimentos administrativos, de que dispõe este decreto.

Art. 4º. Ficam atribuídas à Central de Compras as seguintes competências privativas:
I – Consolidar todos os pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, em conformidade com as fontes de recursos;
II – Elaborar catálogo de materiais e/ou serviços;
III – Elaborar balizamento e cotação de preços, com ampla pesquisa de mercado, podendo:
pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de visita "*in-loco*";
pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de consulta telefônica;
pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de utilização de recursos tecnológicos(*internet*);
outros meios permitidos na legislação.
IV – Promover a abertura dos Processos Administrativos, em conformidade com as normas estabelecidas;
V – Emitir Parecer Técnico;
VI - Promover os demais atos de competência da Central de Compras.
Art. 5º. Ficam atribuídas as Secretárias Municipais as seguintes competências:
I – Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico;
II – Controlar as despesas previstas nos instrumentos de planejamento de acordo com o cronograma de desembolso, de forma que haja celeridade nos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços para a regular prestação dos serviços públicos.

Art. 6º. Ficam atribuídas a Central Geral de Orçamento/SEMPLAN as seguintes competências:

I – Verificar se a despesa está previsto no PPA, LDO e LOA e o controle da execução, através do cronograma mensal de desembolso, laborando as devidas alterações, quando necessárias;
II – Emitir as NADs;
III – Redigir a declaração do Ordenador de Despesas prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. A Central de Contabilidade fará o acompanhamento quanto a arrecadação da receita em relação a execução da despesa, visando o equilíbrios das contas públicas, bem como, o acompanhamento do Decreto que instituiu o cronograma de desembolso e programação financeira, podendo a qualquer tempo sugerir a revisão valores previstos, e quando for o caso informa o gestor a necessidade de limitações de despesas.

Art. 8º. A Tesouraria promoverá os pagamentos através de Instituição Financeira, observando a ordem cronológica por fonte de recursos nos termos da legislação.

Art. 9º. Ficam atribuídas ao Gestor do Contrato as seguintes competências privativas:

I – Controlar a vigência dos contratos;
II – Solicitar termo aditivo;
III – Promover o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato;
IV - Proceder o atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
V – Solicitar liquidações, pagamentos, anulações etc.

Art. 10. Na tramitação regular dos processos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, precedida ou não de licitação, conforme previsto nas fases dos fluxogramas, o servidor responsável certificará a regularidade processual até aquela fase, por meio de Checklist.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos Regulamentares de nº 255/2016 de 25 de Agosto de 2016 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 01 de Setembro de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

FLUXOGRAMA – I

AQUISIÇÃO DE BENS, através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços) Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decreto Municipal Nº 2.344/2005.

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo (exceto quando existir contrato).
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.
III - Quando se tratar de entrega parcelada e existindo contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.
IV - Quando se tratar somente de pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total e existindo contrato, a Secretaria Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – I – Aquisição de Bens.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a memória de cálculo (média 03 últimos anos); **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenado de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo. Anexar Termo de referência em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita.
	Secretaria de Origem	Emitir a Solicitação de Despesa
03	CGO	Verificar se a Secretaria Solicitante possui orçamento. Juntar despacho informando se há ou não disponibilidade orçamentária, de acordo com o cronograma de desembolso, (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, se a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer Técnico e Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
05	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93. Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais
06	GP	Autorização da abertura do certame
07	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	Central Geral de Orçamento	Emitir a NAD e promover o controle da execução orçamentária.
09	CGM	Analisar e Emitir Parecer quanto a 2ª fase do certame.
	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
	AICOM	Publicar
10	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, e de acordo com o determinado no Parecer Jurídico da PGM, encaminhar os autos diretamente ao Almoxarifado ou à PGM para elaboração do contrato.
11	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias, receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
12	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
13	GP	Autorização do pagamento.
14	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
15	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list
16	Central de Contabilidade	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
17	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato		
11	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no Sistema Compras, e encaminhar cópia para a Central Contabilidade.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
12	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias; receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma anexe solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
13	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir a Nota de Pagamento
14	GP	Autoriza o pagamento.
15	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
16	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
17	Central de Contabilidade	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos. Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
18	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – II
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços, obras e serviços de engenharia) - Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a execução dos serviços foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – II – Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a memória de cálculo (média 03 últimos anos); **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenador de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo. Indicar o servidor que será gestor do contrato. Anexar o Projeto Básico em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita.
	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa
03	CGO	Verificar se a Secretaria Solicitante possui orçamento. Juntar despacho informando se há ou não disponibilidade orçamentária, de acordo com o cronograma de desembolso, (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, se a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de contratação de serviços, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer

		Técnico e Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
05	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
		Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais.
06	GP	Autorização da abertura do certame.
07	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	CGO	Emitir a NAD e promover o controle da execução orçamentária.
09	CGM	Analisar e Emitir Parecer
	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
	AICOM	Publicar
10	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e recolher as devidas assinaturas.
11	P. G. M	Elaborar o Contrato, ou dispensá-lo, conforme o caso, cadastrar no Sistema Compras e encaminhar cópia para a Central de Contabilidade.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
12	Secretaria de Origem (Gestor de Contrato)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços.
		Fiscalizar e receber os serviços.
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
13	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
14	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar a despesa e emitir a Nota de Pagamento.
15	GP	Autoriza o pagamento.
16	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
17	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
18	Central de Contabilidade	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos. Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
19	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – III
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS (através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública) - Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 - Decreto Municipal Nº 2.344/2005 e 2.494/2006

1ª FASE – LICITAÇÃO

Composição do Fluxograma – III – Registro de Preços 1ª FASE - Licitação.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Elaborar a memória de cálculo (média 03 últimos anos); Pedido de Compra, constando: especificação do bem/serviço, atender interesse público, setor a ser atendido, período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, elemento de despesa e fonte de recurso. Condições de pagamento; Termo de Referência/Projeto básico em conformidade com a legislação. Deverá constar no Pedido de Compras e no Termo de Referência/Projeto Básico.
	CGO	Informar se a despesa esta prevista no PPA, LDO e LOA.
02	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme normas estabelecidas.
		Validar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico.
		Promover a pesquisa de mercado com a Cotação de Preços e Análise de Cotação de Preços. Emitir Parecer Técnico.
		Elaborar a minuta do Edital.
03	P. G. M.	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93.
		Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais
04	GP	Autorização para abertura do certame.
05	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
06	CGM	Analisar e Emitir Parecer
	GP	Autorizar/Ratificar/Homologar
	AICOM	Publicar
07	Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços	Elaborar a Ata de Registro de Preços.
		Encaminhamento da ata às secretarias.
		Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

FLUXOGRAMA – III-A
REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou concorrência pública (Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.344/2005 e 2.494/2006).

2ª FASE – DA AQUISIÇÃO DO BEM E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

I - Quando se tratar de aquisição de bens, a Tesouraria remeterá o processo para a Secretaria de Origem, para novas compras, quando for o caso, até o final do exercício financeiro.
II - Quando se tratar de aquisição e/ou contratação de serviços, cujo objeto depende de contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo ao Gestor do Contrato.

Composição do Fluxograma – III –A – Registro de Preços – 2ª FASE - Aquisição de Bens e/ou Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir), acompanhado da cópia do Pedido de Compras inicial, atender interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento;
	CGO	Emitir a NAD, quando houver disponibilidade orçamentária de acordo com cronograma de desembolso (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, se a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
02	Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços	Emitir a autorização, quando houver disponibilidade orçamentaria financeira, atestada pela CGO. Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, e nas hipóteses de: entrega imediata e/ou pagamento a vista encaminhar diretamente a Secretaria de Origem/ Almoxarifado Central/ Almoxarifado Semsau/ Frotas, exceto bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, que deverão ser encaminhados a PGM para elaboração de contrato.
04	Secretaria de Origem (em casos de Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços.
		Fiscalizar e receber os serviços.
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (em caso de aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias, receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
	Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias, receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Anexar solicitação de liquidação e pagamento, encaminhado os autos ao Almoxarifado Central para realizar a liquidação.
	Frotas (nos casos de combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias (peças). Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir as requisições. Promover controle do combustível e peças. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento Após encaminhar ao Almoxarifado para realizar a liquidação.
05	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
06	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir a Nota de Pagamento.
07	GP	Autoriza o pagamento.
08	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
09	Secretaria de Origem	Dar continuidade a novo pedido e/ou encaminhar para USGRP/Central de Compras
10	Unidade de Gerenc. Reg. Preços	Promover o Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, encerrando a ata quando for o caso.
11	Central de Contabilidade	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
12	Arquivo	Arquivar o processo.
Quando da necessidade de contrato na aquisição de bens e serviços		
04	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no Sistema Compras, encaminhar cópia para a Central de Contabilidade, e encaminhar os autos aos setores correspondente, estabelecido no quadro posterior, conforme o caso.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.

05	Secretaria de Origem (em casos de Serviços)	Redigir e entregar a Ordem de Serviços.
		Fiscalizar e receber os serviços.
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato. Atestar a Nota Fiscal e solicitar liquidação e pagamento.
	Almoxarifado Central (em caso de aquisição de bens)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias, receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento. Realizar a liquidação.
	Almoxarifado Semsau (medicamentos e pensos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias, receber e certificar (responsável pelo Almoxarifado Semsau e Secretário) a Nota Fiscal, controlar e distribuir os bens. Anexar solicitação de liquidação e pagamento, encaminhado os autos ao Almoxarifado Central para realizar a liquidação.
	Frotas (nos casos de combustível e peças de veículos)	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias. Receber e certificar a Nota Fiscal, controlar e distribuir as requisições. Promover controle do combustível e peças. Encaminhar a Secretaria de Origem para que a mesma, ateste o recebimento do bem na Nota Fiscal e anexar à solicitação de liquidação e pagamento Após encaminhar ao Almoxarifado para realizar a liquidação.
06	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
07	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
08	GP	Autoriza o pagamento.
09	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
10	Secretaria de Origem/Gestor do Contrato	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
11	Unidade de Gerenc. Reg. Preços	Parecer de encerramento da ata.
12	Central de Contabilidade	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos. Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
13	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Lei Federal nº 8.666/93

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.

II - Quando se tratar somente de pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para a Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – IV – Dispensa de Licitação para Aquisição de Bens.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenado de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo.
		Anexar Termo de referência em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita. Preencher Check List, aprovada pela CGM.
03	CGO	Verificar se a Secretaria Solicitante possui orçamento.
		Juntar despacho informando se há ou não disponibilidade orçamentária, de acordo com o cronograma de desembolso, (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, se a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer Técnico.
05	P. G. M.	Análise e emissão de Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
06	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de dispensa de licitação no valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, e diretamente ao Almoxarifado Central em todos os demais casos.
07	Almoxarifado Central	Entregar o empenho, observando os prazos de entrega acordado na nota de empenho, bem como, se for caso, emitir notificação à empresa quanto atraso da entrega, e se não houver êxito, encaminhar a PGM para aplicar as penalidades necessárias, receber, controlar e distribuir os bens. Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais.Realizar a liquidação.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Central de Contabilidade, e encaminhar o processo ao Almoxarifado Central.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
08	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
09	GP	Autorização do pagamento.
10	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
11	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list
12	Central de Contabilidade	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
13	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – V
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a execução dos serviços foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – V – Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Elaborar a **Solicitação de despesa,** constando: caracterização do objeto, indicação do atendimento ao interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo, condições de entrega, local de entrega, condições de pagamento, por fim requerer autorização do Prefeito ou Ordenado de Despesa designado por Decreto, para abertura do processo. Indicar o servidor que será gestor do contrato, caso necessário. Anexar Termo de referência em conformidade com a legislação.
02	Central de Compras (Cotações)	Promover a pesquisa de mercado com a elaboração de Cotações de Preços e Análise de Cotação. Inserir a média dos valores apurados na analise de cotações no sistema solicita. Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	CGO	Emitir a NAD, quando houver disponibilidade orçamentária de acordo com cronograma de desembolso (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, que a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
04	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas, **validar** o Termo de Referência, emitir Parecer Técnico.
05	P. G. M.	Análise e emissão de Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
0 6	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de dispensa de licitação de valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e diretamente à Secretaria de Origem/Gestor do Contrato em todos os demais casos.
07	Secretaria de Origem.	Redigir e entregar a Ordem de Serviços.
	Gestor do Contrato	Fiscalizar e receber os serviços.
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Central de Contabilidade, e encaminhar o processo a Secretaria de Origem.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
08	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
09	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
10	GP	Autorização do pagamento.
11	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
12	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list
13	Central de	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação

	Contabilidade	especifica de cada caso.
14	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Lei Federal nº 8.666/93.

I - Quando se tratar de entrega parcelada, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo (exceto quando existir contrato).
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.
III - Quando se tratar de entrega parcelada e existindo contrato, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Almoxarifado Central, todas as vezes que forem necessárias, para recebimento dos bens, até a conclusão do processo.
IV - Quando se tratar somente de pagamento parcelado, sendo que a entrega foi total e existindo contrato, a Secretaria Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VI – Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de Bens.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de origem.	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir) acompanhado do Pedido de Compras inicial, atender interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento e encaminhar CGO para emitir a NAD
	CGO	Emitir a NAD, quando houver disponibilidade orçamentária de acordo com cronograma de desembolso (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, que a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
02	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas e Elaborar o Termo de Referência.Juntar Declaração de Exclusividade.
		Emitir Parecer Técnico. Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	P. G. M.	Analisar e emitir Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
04	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de inexigibilidade de licitação no valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, e diretamente ao Almoxarifado Central em todos os demais casos.
05	Almoxarifado Central	Entregar o empenho.
		Receber, controlar e distribuir os bens.
		Promover o tombamento e controle dos bens patrimoniais. Liquidar.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Central de Contabilidade, e encaminhar o processo ao Almoxarifado Central.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
06	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
07	GP	Autorizar Pagamento.
08	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
09	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
10	Central de Contabilidade	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list e arquivar.
11	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VII
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Quando se tratar de execução de serviços parcial, mensal ou outra forma permitida, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Gestor do Contrato, todas as vezes que forem necessárias, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, até a conclusão do processo.
II - Quando se tratar somente do pagamento parcelado, sendo que a execução dos serviços foi total, a Secretaria de Origem remeterá o processo para o Departamento de Empenho e Liquidação (DEL), todas as vezes que forem necessárias para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VII – Contratação de Serviços.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de origem.	Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir), acompanhado do Pedido de Compras inicial, de modo a atender interesse público, setor a ser atendido, tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento; Indicar o servidor que será gestor do contrato, caso necessário. Indicar o servidor que será gestor do contrato, caso necessário.
	CGO	Emitir a NAD, quando houver disponibilidade orçamentária de acordo com cronograma de desembolso (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, que a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
02	Central de Compras	Consolidar todos os Pedidos de aquisição de bens, conforme normas estabelecidas e Elaborar o Termo de Referência.Juntar Declaração de Exclusividade. Emitir Parecer Técnico. Preencher Check List, aprovado pela CGM.
03	P. G. M.	Analisar e emitir Parecer Jurídico.
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
	AICOM	Publicar.
04	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar, recolhendo as devidas assinaturas, encaminhar para PGM apenas nos casos de inexigibilidade de licitação no valor acima de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) e bens adquiridos com recursos da União ou Estado por meio de convênios, e diretamente à Secretária de Origem em todos os demais casos.
05	Secretaria de origem.	Fiscalizar e receber os serviços.
		Promover e controlar todos os demais atos de gestão do contrato.
	P. G. M.	Elaborar o Contrato, quando for o caso, cadastrar no Sistema Compras encaminhando cópia para a Central de Contabilidade.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
06	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo, conforme parecer da Auditoria Tributaria, e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
07	Departamento de Empenho e Liquidação	Emitir Nota de Pagamento.
08	GP	Autorizar Pagamento.
09	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
10	Secretaria de origem.	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
11	Central de Contabilidade	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
12	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – VIII

Dispensa e Inexigibilidade para serviços de Água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, taxas, e outros.

I - Dispensa de Licitação: Luz e Tarifas Bancárias;
II - Inexigibilidade de Licitação: Água, Correios, Telefone Fixo, Taxas (Detran e outros);
III - Quando se tratar de pagamento parcelado e/ou mensal, a Departamento de Empenho remeterá o processo para o Local Responsável pelo Controle dos processos de cada Secretaria, todas as vezes que forem necessárias, para efetuar os novos pagamentos, até a conclusão do processo.

Composição do Fluxograma – VIII – Pagamento de água, luz, telefone, tarifas bancárias, taxas e outros.

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Elaborar e juntar a memória de cálculo.
		Preencher a Solicitação de Despesa (não imprimir).
		Contendo o tipo de empenho (ordinário, estimativo e global), período de consumo/prestação de serviço, prazo de entrega/execução, condições de pagamento;
	CGO	Emitir a NAD, quando houver disponibilidade orçamentária de acordo com cronograma de desembolso (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, que a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
02	Central de Compras	Emitir Parecer Técnico. Preencher Check List aprovado pela CGM.

03	PGM	Emitir Parecer
	Gabinete do Prefeito	Autorizar/Ratificar/Homologar.
04	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar.
05	Controle processos – SEMAD/secretaria de origem	Promover o controle dos processos, vencimento das faturas e controle de ligações.
		Distribuir os valores quando for o caso.
		Acompanhar saldo de empenho. Média de gastos. Elaborar pedido de liquidação e pagamento com antecedência de no mínimo 03 dias da data de vencimento da fatura.
06	Departamento de Empenho e Liquidação	Liquidar e emitir a NPDO
07	GP	Autorizar Pagamento.
08	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
09	Controle processos/SEMAD Secretaria de origem	Promover a conferência final do processo com a emissão do check-list.
10	Central de Contabilidade	Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
11	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – IX
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93.
I – Após o pagamento de cada medicação da obra, a Secretaria de Origem devolverá os autos ao Setor de Engenharia/Comissão de Recebimento de Obras para novas medições até conclusão da obra, ou para o setor de convênios conforme necessidade.
II – O pagamento da ultima medição somente será efetuada após o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
Composição do Fluxograma – IX – Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem.	Formalizar o processo, anexa cópia de termo de convênio (quando for o caso).Projeto básico.Indicar o servidor que será gestor do contrato.
02	Semplan	Efetuar visita ao local em que será realizada a obra para levantamento técnico das solicitações da Secretaria de Origem, e após, providenciará a elaboração de todas as peças processuais relativas à engenharia, sendo Projeto Básico com estudo de viabilidade, estudos geotécnicos e ambientais, plantas e especificações técnicas, orçamento detalhado do custo global da obra (conforme IX do Art. 6º, inciso I do § 2º do Art. 7º e Art. 12 da Lei n. 8.666/93), Projeto Executivo (conforme inciso X do Art. 6º da Lei n. 8.666/93), Cronograma Físico – Financeiro, Planilha Orçamentária que expresse a composição de todos os custos unitários, atestando a compatibilidade dos preços ao mercado local quando for necessário, Plantas arquitetônicas e Projetos elétricos e hidráulicos (se for o caso).
	Setor de Engenharia	
	Secretaria de Origem	Emitir Solicitação de Despesa
03	CGO	Verificar se a Secretaria Solicitante possui orçamento. Juntar despacho informando se há ou não disponibilidade orçamentária, de acordo com o cronograma de desembolso, (observando, programa, Elemento de despesa, desdobramento, fonte de recurso, o indicador e a meta física previstos) bem como, se a despesa está prevista no PPA, LDO e LOA, conjuntamente com a declaração do Ordenador de Despesa prevista no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não havendo disponibilidade orçamentaria-financeira, a CGO deverá devolver o processo a Secretária de Origem para providências que entender necessárias.
04	Central de Compras	Validar o Projeto Básico, emitir Parecer Técnico e Elaborar a Minuta do Edital e nomeação da comissão.
	PGM	Analisar o Edital e emitir o Parecer Jurídico, determinando desde já, com base no Projeto Básico/Termo de Referencia e modalidade de licitação escolhida pela Central de Compras, se existe necessidade ou não de formalização futura do termo de contrato, nos moldes do §4oe caput do art. 62 da Lei 8666/93. Analisa a parte processual do edital, devendo responder: Se atende a legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, se atende os aspectos éticos, morais, sociais, ambientais, se atende aos aspectos formais e materiais
06	GP	Autorização da abertura do certame.
07	Central de Compras	Emite e providencia a publicação do Aviso de Licitação e Realiza o procedimento licitatório. Preencher Check list regulamentado pela CGM, onde o Diretor da Central de Compras irá atestar a regularidade dos procedimentos da 2º fase da Licitação.
08	CGO	Emitir a NAD e promover o controle da execução orçamentária.
09	CGM	Analise e Parecer quanto a 2ª fase do certame.
	GP/AICOM	Ratificar/Homologar/Publicar
10	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenhar e recolher as devidas assinaturas.
11	P. G. M	Elaborar o Contrato, cadastrar no sistema de compras e no SIGAP, encaminhando cópia para a Central de Contabilidade.
	Gabinete do Prefeito	Ratificar.
	AICOM	Publicar.
12	Secretaria de Origem	Redigir e entregar a Ordem de Serviços. Receber os requerimentos de medição e encaminhar ao Setor de Engenharia.
	Setor de Engenharia	Emitir a licença para Construção. Fiscalizar a obra.
	Comissão de Recebimento de Obras	Elaborar, a cada medição da obra, as planilhas de medições, devidamente assinadas pelo engenheiro responsável e em conformidade com o cronograma físico-financeiro; Relatório fotográfico, Relatório de Vistoria de Obra, Termos de Recebimento Provisório (alínea a, inciso I do Art. 72 da Lei nº8.666/93), e Termo de Recebimento Definitivo (nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/93).
13	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - CDU	Cadastrar a Licença para Construção.
	Secretaria de Origem	Juntar aos autos os documentos apresentado pela empresa contratada, quais sejam: CEI, ART de elaboração de projeto, ART de execução da obra e ART de fiscalização da obra, Diário de Obras, devendo constar o período de execução da obra, o número de funcionários, sendo que o número de funcionários deve ser conferido e confrontado com o número de trabalhadores registrados pela empresa no INSS (através da GFIP) e com os comprovantes de salário (previsto no § 1° do art. 67 da Lei n°8.666/93); Juntar aos autos os documentos apresentados pelo Setor de Engenharia, bem como as notas fiscais e comprovantes de recolhimentos junto ao INSS, FGTS, GPS e demais tributos (a fim de elidir a responsabilidade solidária da contratante definida no artigo 71 da Lei n. 8666/93) e CNDs atualizadas.
14	Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos	Efetuar o lançamento do Tributo e emitir todas as guias de recolhimentos dos referidos tributos.
15	CGM	Análise e parecer quanto a documentação juntada aos autos para realização de pagamento.
16	Departamento de empenho e Liquidação	Liquidar a despesa e emitir a Nota de Pagamento.
17	GP	Autoriza o pagamento.
18	Tesouraria	Efetuar o pagamento.
19	Setor de Engenharia	Emitir o Habite-se.
	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano	Cadastrar o Habite-se.
20	Secretaria de Origem	Promover a conferência final do processo com preenchimento do check-list.
		- Concluída a obra, a unidade administrativa responsável encaminhará, para fins de incorporação ao patrimônio no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da expedição da Carta de Habite-se, à Coordenadoria de Patrimônio, em cumprimento aos incisos e parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal n. 1.612/2010, toda documentação necessária, tais como: documento que comprove a propriedade do terreno, Carta de Habite-se, Termo de Recebimento Definitivo da Obra e documento que conste o valor global da obra (empenho/contrato) e memorial descritivo.
21	Coordenadoria de Patrimônio	Incorporar ao Patrimônio.
22	Central de Contabilidade	Verificar os lançamentos quanto ao controle de contratos e contabilização do valor da obra.
		Arquivo Corrente, conforme prazos estabelecidos na legislação especifica de cada caso.
23	Arquivo	Arquivar o processo.

FLUXOGRAMA – X
Procedimento para Anulação de Empenho

I – Para anulação de empenhos de processos que contenha contratos, a Secretaria de Origem deverá encaminhar os autos para a Procuradoria Geral do Município.

Composição do Fluxograma – X – Procedimento para anulação de Empenho

Item	Órgãos	Execução
01	Secretaria de Origem	Solicita e justifica o motivo da anulação, informando os itens quando for registro de preços.
02	Departamento de Empenho e Liquidação	Anula o Empenho
03	GP	Assinatura da Nota de Anulação
04	Secretaria de Origem	Para providências quanto à continuidade do processo.
Anulação de empenho com contrato		
01	Secretaria de Origem	Solicita e justifica o motivo da anulação
02	PGM	Parecer Jurídico.
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Anula o Empenho
04	GP	Assinatura da Nota de Anulação
05	Secretaria de Origem	Para providências quanto à continuidade do processo.

FLUXOGRAMA – XI
Procedimento Processo de Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação

I – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração Geral, item 02, documentação e informações referentes à disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o cronograma mensal de desembolso, bem como a meta física e financeira, com a declaração que a Despesa esta prevista do PPA. LDOA e LOA (artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo desde já verificar a correta lotação de cada servidor, bem como o orçamento necessário para cada unidade de lotação.
II – Na hipótese em que a Secretaria verificar a necessidade de remanejar ou suplementar orçamento deverá, desde já, providenciar os atos necessários junto a Central Geral de Orçamento da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e somente

após adotar esta providencia, que deverá responder ao Memorando a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Composição do Fluxograma – XI– Procedimento Processo de Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação.

Item	Órgãos	Execução
01	Coordenadoria de Folha de Pagamento	Juntar toda a documentação necessária, contendo relatório de empenhos e contábil, listagem bancaria e consignações e guias de GPS.
		Encaminhar a prévia da Folha Mensal para cada Secretária, devendo verificar se as informações e documentos relacionados no inciso I e II do Fluxograma XI, acima descritos, estão todos em anexo na resposta das Secretárias.
02	Gabinete do Prefeito	Autorizar o pagamento
03	Departamento de Empenho e Liquidação	Empenha, liquida e emite NPDO
04	Gabinete do Prefeito	Assinar empenho e NPDO
05	Tesouraria	Realiza o Pagamento e encaminha o processo à Coordenadoria de Folha de Pagamento providências que se fizerem necessárias.
06	Coordenadoria de Folha de Pagamento	Após integração dos dados e o devido empenho, encaminhar arquivo (pendrive) à Central de Contabilidade contendo as informações da folha de pagamento (de todas as entidades).

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:016D600E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL JOAO MIRANDA DE ALMEIDA, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 732/2016. HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DA EMPRESA: LOTE 01- M. F MARTINS – EPP/CNPJ: 04.449.241/0001-99/CEREJEIRAS/RO/ CEP: 76.997-000/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONFORME PROPOSTA REALINHADA. CUJO OBJETO HOMOLOGADO É Á: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, E ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO XXVI FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO ABIENTE, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 11.800,000 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS). CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 01 de Setembro de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BF303EAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADM. 010/2016/SEMTUR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 732/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, E ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO XXVI FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO ABIENTE, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 11.800,000 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
CONTRATADA:
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01- EMPRESA: M. F MARTINS – EPP
CNPJ: 04.449.241/0001-99
CEREJEIRAS/RO/ CEP: 76.997-000
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:
R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016

PIMENTEIRAS DO OESTE- RO, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C8DCE2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº. 011/2016, do Processo Licitatório nº. Nº 732/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, E ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO XXVI FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO ABIENTE, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 11.800,000 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

LOTE 01- EMPRESA: M. F MARTINS – EPP
CNPJ: 04.449.241/0001-99
CEREJEIRAS/RO/ CEP: 76.997-000

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:
R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 31 de Agosto de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
PMPO
Dec.205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:72E5021A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016

PROCESSO N° 795/SEMSAU/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2035– Manutenção das Atividades - SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 78 – Limpeza e Conservação
Ficha: 146

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde – RSS.
Contratada: Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO.**
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de Setembro de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4DB170F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenções das atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 227 – Valor: R$ 13.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenções das atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha Orçamentária: 218 – Valor: R$ 13.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1B02361D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2015.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, E A EMPRESA **R. C. TABALIPA LTDA ME,** CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, e de outro lado à empresa **R. C. TABALIPA LTDA ME**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo Administrativo nº 360/SEMETUR/2015;
Edital 038,
Tomada de Preço 002.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando o interesse da contratada em realizar o aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas no edital, bem como no contrato, assim, com as devidas justificativas interesse em continuar os serviços, objeto do contrato nº 058/2015;

Considerando, à solicitação através do memorando 027/SEMETUR/2016, motivando a necessidade de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços.

DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar a execução de serviço pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, o contrato de prestação de serviços n° 058/2015, no que tange a prestação de serviços referente à construção de uma QUADRA COBERTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima terceira.do contrato de prestação de serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Passando a vigorar o contrato do dia 10 de agosto de 2016 até a data de 06 de fevereiro de 2017.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 02 de setembro de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
R. C. Tabalipa LTDA - ME,
CLEITON TABALIPA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B43EB913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016

EXTRATO DO CONTRATO 026/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
PROCESSO: 575/SEMOSP/2016
DO OBJETO
Aquisição de Tubos Metálicos, objeto do convênio 059/16/PJ/DER-RO.
DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ 55.590,00, (Cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais).
DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA
O prazo para o contratado entregar o material será de 10 (Dez) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho. O prazo do contrato será igualmente ao prazo do termo de convenio, sendo de 150 dias a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 60 dias antes do seu término.
Os produtos deverão ser entregues no prédio sede do contratante, situado na Rua: Sete de Setembro, nº 2370 – Centro, no horário de expediente (7h00 às 13h00), à comissão ou servidor responsável pelo recebimento;
DO PAGAMENTO
O pagamento será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
DO REAJUSTE
O preço pactuado entre a contratante e a contratada não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de entrega dos materiais estar previsto em 10 dias, ou seja entrega imediata, após entrega da Nota de Empenho.
FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Santa Luzia D'Oeste RO, 31 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B1CF1E43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 165/16 - PROCESSO 1134/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1134/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 165/2016
Contratado: JAIR SILVA GOMES-ME.
Objeto. **Aquisição de borrachas do para-brisa e serviços com mão de obra para instalação dos mesmos nos ônibus pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 74/CPL/2016. Nota de Empenho n 1729/2016, 1730/,2016, 1732/2016, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1134/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 24.498,95 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Notas de Empenho: 1729/2016
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.053.
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.
Notas de Empenho: 1730/2016
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.053
Elementos de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.
Notas de Empenho: 1732/2016
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.057
Elementos de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:25E169F8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 164/16 - PROCESSO 1134/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1134/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 164/2016
Contratado: SCHIAVI & GOMES LTDA-ME
Objeto. **Aquisição de Para brisa, chapa de acrílico de alta qualidade para manutenção dos veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 74/CPL/2016. Nota de Empenho n. 1728/2016 e 1731/2016, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 1134/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 66.869,95 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Notas de Empenho: 1728/2016
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.053
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.
Notas de Empenho: 1731/2016.
Órgão: 05
Unidade: 05.001

Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.057
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:B8F8A106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/CPL/2016 EDITAL Nº. 176/CPL/2016

PROCESSO Nº GI – 495/2016
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **144/CPL/2016** realizada no dia **24/08/2016 às 10h00min**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE VALE INGRESSO E REFEIÇÃO),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de agosto de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:A1E64D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 4 TERMO DO CONTRATO Nº.14/2016

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.14/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA NO PRÉDIO DO SETOR DE CONTROE DE ENDEMIAS (FUNASA) LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1284, MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, SENDO A AREA DE CONSTRUÇÃO DE 95,65M², ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA e a D M CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.441.323/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 3.349,61 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

THEOBROMA 02 de setembro de 2016.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B322A456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ LEI 001/2016 DE 02/09/2016

LEI Nº 001/2016/CMUR 02 de Setembro de 2016.

"Fixa os subsídios mensais dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com respaldo legal da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
§ Primeiro – Valor que trata o caput do artigo anterior será pago conforme disposição orçamentária;
§ Segundo – O subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urupá – RO, para legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinqüenta Reais).
§ Terceiro – O Subsídio de Vereador 1° Secretário da Câmara Municipal de Urupá – RO, para legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 3.960,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais).
Art. 2º - Constitui remuneração anual do vereador a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio a ser pago no mês de dezembro.
Art. 3° - O valor do Subsidio do Prefeito para a Legislatura para legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 9.350,00 (Nove Mil e Trezentos Cinqüenta Reais).
Parágrafo Único – O valor do subsídio do Vice-Prefeito para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinqüenta Reais).
Art. 4° - O valor do subsídio dos Secretários Municipais para legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, será de R$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais).
Art. 5° - O subsídio a que se refere esta Lei atenderá aos comandos do artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, sendo que os valores dispostos no artigo 1° desta lei deverão ser a mesma proporção, ou seja, se for efetuado pagamento por percentual a menor que 100% (cem por cento), dos valores acima dispostos para qualquer uma das funções mencionadas no artigo 1° será reduzido o mesmo percentual para as demais funções dispostas em tal artigo.
Art. 6° - Deverão ser observados os limites constitucionais e sobre tudo, as disposições orçamentárias, para fins de pagamentos dispostos no artigo 1°, nunca se ultrapassado os tetos acima mencionados, podendo ser pagos valores inferiores, desde que observados o Art. 4° do presente.
Art. 7º - Todos os valores dos subsídios dispostos no Art. 1° serão revistos anualmente, mediante decreto emanado da Presidência da Câmara Municipal, até o 10° (décimo) dia após a posse efetiva, bem como até o 10° (décimo) dia do mês de janeiro dos anos subseqüentes, sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica.
Parágrafo Único - O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Urupá - RO, 02 de Setembro de 2016.

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente
CMUR
Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO	PUBLICADO
De: 02/09/2016 à 09/09/2016	De: 02/09/2016 à 09/09/2016

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:01667676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: FLORESTANET LTDA – ME

CNPJ/CPF: 05.229.389/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LONGARINA 03 LUGARES; EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACO, COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO NA COR AZUL. DIMENSAO DO ASSENTO LARGURA 460MM X 400MM PROFUNDIDADE; DIMENSAO DO ENCOSTO LARGURA 460MM X 260MM; ALTURA DA LONGARINA 815MM; LARGURA DA LONGARINA 1.415 MM; PROFUNDIDADE DA LONGARINA 525MM; ESTRUTURA TUBULAR CROMADA.	POLTRONAS PARANA	15	R$ 371,00	R$ 5.565,00
Valor Total Adjudicado - R$ 5.565,00					

Urupa,31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8F47480D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AMALGAMADOR CAPSULAR AUTOMATICO, VIBRADOR PARA AMALGAMAS E IONOMEROS EM CAPSULAS PRE-DOSIFICADAS.	ECEL	1	R$ 875,00	R$ 875,00
3	CANETA OTICA DE BAIXA ROTACAO, TIPO CONTRA ANGULO, RELACAO TRANSMISSAO 64:1, TORQUE CERCA DE 15, TROCA DE BROCA TRAVA LT/FG, REFRIGERACAO S/ REFRIGERACAO, TIPO CABECA PEQUENA, APLICACAO MOTOR ELETRICO, CONTRA ANGULO PARA LIMAS ROTATORIAS AUTOMATIZADAS ANTTHOGYR MICRONITI 64.1.	DENTSCLER	3	R$ 1.812,00	R$ 5.436,00
Valor Total Adjudicado - R$ 6.311,00					

Urupa,31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9808A9A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
41	"TERMOMETRO, TIPO ANALOGICO PARA VACINA COM CABO EXTENSOR DE 700 MM. MATERIAL PLASTICO COM DIMENSOES 140 X 40 MM, ESCALA DE -25°C A +30°C, DIVISAO DE 1°C, ENCHIMENTO LIQUIDO AVERMELHADO (COLUNA DE MERCURIO).	J PROLABE	10	R$ 100,75	R$ 1.007,50
Valor Total Adjudicado - R$ 1.007,50					

Urupa,31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8F99C499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.*

ADJUDICO*, em favor das licitantes:*

Fornecedor: JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 04.730.292/0001-79

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO), PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, MEMORIA RAM 4GB, DDR, 1600 MHZ, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATIVEL, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	INTEL I3	15	R$ 2.083,55	R$ 31.253,25
15	IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRAO DE COR MONOCROMATICO, MEMORIA 16 MB, RESOLUCAO 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PAGINAS/BANDEJA, CICLO 25.000 PAGINAS/MES, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	XEROX 3260DNI	3	R$ 1.528,95	R$ 4.586,85
16	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX), PADRAO DE COR MONOCROMATICO, MEMORIA 64 MB, RESOLUCAO DE IMPRESSAO 600 X 600, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	XEROX 3225	1	R$ 1.597,89	R$ 1.597,89
Valor Total Adjudicado - R$ 37.437,99					

Urupa,31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:417CFC88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 12.406.354/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	#FORNO MICROONDAS 31 LITROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TENSÃO 220 v, COR BRANCO; DISPLAY DIGITAL; TRAVA DE SEGURANÇA; POTÊNCIA 1000W; DIÂMETRO PRATO 31,5CM; LARGURA 55CM, ALTURA 35CM, PROFUNDIDADE 45 CM; PESO 15KG; IGUAL OU SIMILAR AO MODELO MEF41 31 LITROS 220V DA MARCA ELECTROLUX.	ELETROLUX MEF41	1	R$ 639,90	R$ 639,90
8	LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR E AUTO LIMPEZA, FACAS INTEGRADAS, C/ FILTRO, C/ BORRACHA ANTIDERRAPENTES NA BASE, JARRA DURAVEL, SUPER RESISTENTE C/ BICO P/ SERVIR, TAMPA C/ ORIFICIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COPO C/ CAPACIDADE 02 LITROS 110 VOLTS.	MONDIAL L-43	2	R$ 143,00	R$ 286,00
9	#PANELA DE ARROZ ELÉTRICA PA 10 XÍCARAS; TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, FUNÇÕES COZINHAR E AQUECER; TRAVA DE SEGURANÇA, CABO REMOVÍVEL; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O PREPARO DO ALIMENTO; SISTEMA DE AQUECIMENTO AUTOMÁTICO; ACOMPANHA BANDEJA PERFURADA, COLHER E COPO MEDIDOR; TAMPA VEDADA, COM ALÇA; BOTÃO DE TRAVAMENTO E SAÍDA DE VAPOR; COLETOR DE ÁGUA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO. COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: POTÊNCIA DE 650 W, ALTURA 26 CM, LARGURA 26 CM, PROFUNDIDADE 25,5 CM E PESO 2,08 KG.	BRITANIA PA10X	5	R$ 141,90	R$ 709,50
10	#PANELA DE PRESSÃO DIGITAL 05 LITROS, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL E CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES, TAMPA COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE AQUECIMENTO, FUNÇÃO TIMER, CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA, CORPO EM INOX. ACOMPANHAR FOLHETO DE INSTRUÇÃO E CERTIFICADO DE GARANTIA.	BRITANIA PANELA DE PRESSÃO DIGITAL	3	R$ 322,99	R$ 968,97
11	#SANDUICHEIRA, CAPACIDADE PARA DOIS SANDUICHES,	MONDIAL SANDWICH S-	7	R$ 74,90	R$ 524,30

	PLACAS ANTI ADERENTES, LUZ INDICADORA DE LIGADO, PÉS ANTIDERRAPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, 127 V (OU BIVOLT).	12			
12	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR COM 06 (SEIS) CADEIRAS: * MESA COM TAMPO GRANITO MEDINDO NO MINIMO 2X75XX150CM, NA COR PRETA, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA DA MESA EM TUBO DE ACO COM REVESTIMENTO ELETROTASTICO A PÓ, NA COR PRETA, ESTRUTURA DA MESA 75X56X95CM; * CADEIRAS: CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO E REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, PÉS EM TUBO EM AÇO E PONTEIRA POLIPROPILENO, ASSENTO ANATÔMICO COM REVESTIDO COM COURINO, DIMENSÕES 100X40X70CM.	FABONE CJ LISBOA	2	R$ 774,90	R$ 1.549,80
14	REFRIGERADOR FROST FREE COM 01 PORTA, CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, CONSUMO (KW/H) 35.5 KWH/MES (110 V E 220 V), COR BRANCO, COM SELO PROCEL, COM ILUMINACAO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E CONGELAMENTO RAPIDO, COM GAVETA, PORTA OVOS E LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, DEGELO AUTOMATICO, PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA E CONGELADOR. DIMENSOES MINIMAS DE 153,9 X 61,6 X 69,1CM CM, PESO APROXIMADO DE 48 KG, GARANTIA DE 12 MESES. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUCOES.	CONSUL CRB6	1	R$ 1.389,17	R$ 1.389,17
Valor Total Adjudicado - R$ 6.067,64					

Urupa,31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B6345EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: LAJA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR, CONSTRUIDA DE CHAPA DE ACO EM PINTURA EPOXI, COM UMA GAVETA, UMA PORTA E PRATELEIRA INTERNA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, MESA DE SOBREPOR COM ALTURA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM TUBOS INOX, PÉS COM RODÍZIOS.	R.A MOVEIS MODELO R.A 91	21	R$ 757,90	R$ 15.915,90
19	MESA DE REFEICAO NO LEITO COM TAMPO, ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COLUNA DE ELEVAÇÃO EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PARTES PLÁSTICAS EM ABS CINZA, 04 RODÍZIOS DUPLOS DE 50 MM, ALTURA DA SUPERFÍCIE: 73 CM ATÉ 108 CM. TAMPO: 45 CM DE COMPRIMENTO, 96 CM DE LARGURA, 5,5 CM DE ESPESSURA E 08 MM DE ESPESSURA DE RESINA, IMPOSSIBILITANDO PENETRAÇÃO DE UMIDADE, CAPACIDADE DE PESO NO CENTRO DE 30 KG. BASE DE PÉ SIMÉTRICA EM FORMA DE H: 94 X 49 CM.	R.A MOVEIS MODELO R.A 1314	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
Valor Total Adjudicado - R$ 20.715,90					

Urupa,31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:610B4DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	BALANCA PEDIATRICA, CAPACIDADE 15 KG, DIVISOES DE 5 G, ESTRUTURA INTERNA EM ACO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PES REGULAVEIS EM BORRACHA SINTETICA; CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540X300 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMATICA; DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; FUNCAO TARA ATE CAPACIDADE MAXIMA DA BALANCA.	WELMY	4	R$ 684,00	R$ 2.736,00
Valor Total Adjudicado - R$ 2.736,00					

Urupa, 31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9406E0D5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N.031.2016 - 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS, EXAMES DE IMAGEM (ULTRA-SONOGRAFIA) E FISIOTERAPIAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 031/2016
Processo n. 650/2013
Pregão Eletrônico n. 051/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n. 301.702 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, residente e domiciliado Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3586, Centro, Urupá – RO.
CONTRATADA: Empresa **LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPÁ LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.243.827/0001-91, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 1833, Centro, Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI,** brasileiro, solteiro, bioquímico, portador da cédula de identidade RG n. 000948387-SESDC-RO, inscrito no CPF sob n. 987.560.602-20, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n. 4813, Centro, em Alvorada do Oeste/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Terceira Renovação Contratual** com empresa especializada para prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS, EXAMES DE IMAGEM (ULTRA-SONOGRAFIA) E FISIOTERAPIAS, conforme discriminado no anexo I deste instrumento contratual, para firmar com preços do SUS (com desconto de 1% por cento sobre a tabela SUS), CONTRATO DE SERVIÇOS para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de Apoio Ambulatorial (Incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão parte integrante e inseparável do edital do Pregão Eletrônico n. 051/2013.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 213.840,00** (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais) sendo:
Exames Laboratoriais;
Exames Laboratoriais Obstétricos;
Exames de Imagem (Ultra sonografias);
Exames Fisioterapias;
Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Decreto Adicional Suplementar. Demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangidas por este contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE** e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso dos exames realizados no mês, não atingirem o valor mensal discriminado no contrato, o restante acumulará para o mês seguinte, sendo permitido ultrapassar o valor previsto dentro do mês, o valor inerente ao valor acumulado em meses anteriores, salvo em casos de surtos e epidemias, poderão ser amortizados nos meses subsequentes.
PARÁGRAFO QUARTO: O valor estimado para os contratos provenientes deste Pregão Eletrônico, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO QUINTO: Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
PARÁGRAFO SEXTO: A revisão da Tabela Ambulatorial e Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde ensejará a efetivação de competente Termo Aditivo.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.302.0005.2.067, categoria econômica: 33.90.39.50, fonte de recursos: MAC, nos termos a nota de empenho n. 927/2016, Pregão Eletrônico n. 051/2013 e Processo Administrativo n. 650/2013, volume 43.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, **com eficácia a partir de 03 de Setembro de 2016 e vigor até 03 de Setembro de 2017.**

Urupá/RO, 01 de setembro de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:0B32F8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

O Município de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 017/2016.
Pregão Eletrônico nº 017/2016, ocorrido em 08 de Julho de 2016 as 10:00 horas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA LINHA MA 04 SÃO MARCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº: 08966.882000/1140-3.
Empresas Vencedoras: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.176.223/0004-82, vencedora dos itens 07, 08, 10, 21, 24, 26, 31, 35 e 40 no valor total finalizado de R$: 13.866,92 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais noventa e dois centavos); COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens 01, 04, 12, 14, 16, 20, 23, 34, 55 e 60 no valor total finalizado de R$: 11.792,85 (onze mil setecentos e noventa e dois reais oitenta e cinco centavos); LAJA LTDA ME – CNPJ: 05.887.870/0001-48, vencedora do itens 47 e 48 no valor total finalizado de R$: 3.614,50 (três mil seiscentos e quatorze reais cinquenta centavos); JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 13.287.059/0001-54, vencedora dos itens 02, 09, 22 e 32 no valor total finalizado de R$: 2.879,00 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais); V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME – CNPJ: 05.255.167/0001-17, vencedora dos itens 05, 06, 11, 13, 15, 33, 37, 38, 3942, 44, 45, 46, 53 e 59 no valor total finalizado de R$: 30.001,90 (trinta mil um real noventa centavos); T R REFRIGERAÇÃO LTDA ME – CNPJ: 03.147.401/0001-67, vencedora do item 61 no valor total finalizado de R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); AB IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 13.193.395/0001-38, vencedora dos itens 03 e 28 no valor total finalizado de R$: 2.212,16 (dois mil duzentos e doze reais dezesseis centavos); JR COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 12.406.354/0001-10, vencedora dos itens 17, 41, 43, 50, 51 e 54 no valor total finalizado de R$: 24.148,98 (vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais noventa e oito centavos) e JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 04.730.292/0001-79, vencedora dos itens 18, 49, 52, 56, 57 e 58 no valor total finalizado de R$: 10.758,73 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais setenta e três centavos), totalizando o valor de R$: 112.475,04 (Cento e Doze Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais Quatro Centavos). Os itens 25, 27, 29, 30 e 36 foram declarados desertos por falta de interessados.

Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 31 de Agosto de 2016.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AEC6162F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
LEI MUNICIPAL Nº. 972/GP/2016

Cujubim, RO, 10 de Junho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FABIO PATRICIO NETO, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/15, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cujubim/RO gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUJUBIM–RO será denominado pela sigla "INPREC", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao INPREC, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Cujubim – RO.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º - São segurados obrigatórios do INPREC os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de CUJUBIM – RO.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A filiação ao INPREC será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do INPREC.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Cujubim permanecerá vinculado ao INPREC nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao INPREC pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Cujubim/RO, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada.

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio ou pela união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito à inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o INPREC fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do INPREC serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do INPREC e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao INPREC, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; (Não vamos mencionar qual lei complementar, uma vez que tudo indica que a atual lei n. 152 de 3/13/15 em vigor, pode ser considerada inconstitucional. Contudo, este é o texto que consta na CF/88).

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do INPREC, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 – O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do INPREC, a realizarem-se anualmente

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao INPREC na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º - Os atestados médicos para solicitação de auxílio doença deverão ser entregues no máximo 07 (sete) dias após a data constante no mesmo.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do INPREC.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do INPREC a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

§ 1º - A perícia médica indicada no caput será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Superintendente do INPREC solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

§ 2° - Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 30 (trinta) dias, deverão ser homologados pelo médico oficial do Município de Cujubim, acompanhados de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 3º - Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o segurado obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do INPREC.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração de contribuição da segurada dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do INPREC.

§ 5º - Ao segurado ou segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 dias.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 5º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º - O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;

§7º - A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 29. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV- da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS

§ 3º - O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 30. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo INPREC.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Segundo – Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do INPREC.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o beneficio, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao INPREC pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxilio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o INPREC observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei receberão do órgão instituidor (INPREC), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio INPREC e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do INPREC que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 85 e § 3º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 43. Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo INPREC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 44. A receita do INPREC será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, 12,75 % (doze inteiro e setenta e cinco décimo por cento) referente ao custo normal calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV – de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2015, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 1,81% (um inteiro e oitenta e um décimo por cento), que somará a alíquota prevista no inciso anterior, conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do INPREC as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III, e IV incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 45. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte e horas extras;
IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º - O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo INPREC.

Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao INPREC compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao INPREC ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III e IV, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao INPREC relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III e IV do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do INPREC, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo INPREC, as contribuições devidas.

§ 1º - Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Cujubim/RO, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao INPREC.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O INPREC poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do INPREC, investido na função de fiscal, através de portaria do Superintendente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo INPREC são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53. Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do INPREC, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56. Fica o INPREC, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.

I - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o INPREC realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do INPREC evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do INPREC integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do INPREC observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do INPREC e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60. O INPREC observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Resolução MPS/CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, e alterações posteriores, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62. O INPREC afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O INPREC, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992, alterada pela Portaria MPS nº 87, de 02/02/2005, e ainda, com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 63. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º - O limite de gastos administrativos do INPREC será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º - O INPREC poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 64. A despesa do INPREC se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do INPREC;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do INPREC.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 65. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 66. A organização administrativa do INPREC compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com funções de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Superintendência, com funções executivas de administração superior.

IV - Assessor Jurídico, com função de acompanhar os processos administrativos e dar pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do INPREC.

V – Gerente Financeiro e Administrativo com função de prestar serviços na área administrativa, elaborar, receber e digitar documentos diversos, elaboração de folha de pagamento, assinar em conjunto com o Diretor Executivo, cheques, transferências e aplicações financeiras, em conjunto com o Assessor Contábil, e atribuições a ele solicitadas pelo Superintendente do INPREC;

VI – Gerente de Benefício e Administrativo, com função de elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios e auxílios do INPREC e outras solicitações feitas pelo Superintendente, promover levantamento das compras, coordenar o cadastramento de fornecedores, registrar a entrada e saída de mercadorias e materiais do almoxarifado, coordenar o inventário dos materiais, manter um estoque mínimo de materiais, manter os contratos em ordem, bem como a fiscalização dos serviços, e outras atribuições correlatas ao cargo. Assessorar o Superintendente no que tange suas funções, verificar o fiel cumprimento das pensões, manter a agenda do instituto junto a outros órgãos e outras atribuições solicitadas pelo Superintendente. Controlar, coordenar e orientar os compromissos do Superintendente, examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinado pelo Instituto, outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.
VII – Controlador Interno, com funções de exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do INPREC, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. Verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento. Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do INPREC. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários. Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no INPREC. Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do INPREC. Proceder ao exame prévio nos processos de concessão de benefício previdenciário com emissão de pareceres. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários no INPREC. Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do INPREC. Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante INPREC, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas. Exercer outras atividades correlatas.

VIII – Assistente Social, com funções de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto ao INPREC. Encaminhar providências, e prestar orientação social aos segurados. Contribuir no planejamento, organização e administração dos benefícios previdenciários. Fazer visitas sociais e elaborar relatórios sobre as mesmas sempre que solicitada pelo Superintendente. Realizar estudos sócios econômicos com os segurados para fins de recebimento de benefícios de natureza previdenciária, inclusive com os dependentes dos segurados.

IX – Pregoeiro com funções de presidir e ocupar a Comissão Permanente de Licitação do INPREC.

§ 1º - A designação para o Cargo de Pregoeiro Oficial, Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação será feita por meio de Portaria, por ato discricionário do Superintendente do INPREC.

§ 2º - O membro da CPL do INPREC irá receber, a título de gratificação por licitação realizada, o valor de um Jeton que correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente independentemente da remuneração de seu cargo efetivo.
§ 3º - O Pregoeiro nomeado por portaria do INPREC irá receber, por pregão realizado, o valor que correspondente a 46 % (quarenta e seis) do salário mínimo vigente independentemente da remuneração do seu cargo efetivo.
§ 4º - É requisito para o desempenho da função de pregoeiro e de Presidente da CPL a aprovação em curso de formação de Pregoeiro e em curso de capacitação em processo licitatório, respectivamente, que poderá ser realizado por instituição pública ou privada de ensino, reconhecida pelos órgãos competentes.

§ 5º - A remuneração indicada no parágrafo 3º é cumulativa com a remuneração do cargo efetivo, contudo, o pagamento se dará apenas quando houver a necessidade de se realizar um processo licitatório, sendo pago no mês seguinte ao certame, não sendo obrigação do INPREC o pagamento mensal de tal valor, quando não houver necessidade de se realizar procedimentos licitatórios.

X – Auxiliar Administrativo com função de auxiliar o Superintendente nas atividades administrativas, financeiras e de logística do INPREC, organizar os arquivos, controlar os recebimentos e remessas de correspondências e documentos, redigir cartas, gerenciar informações, cuidar as contas à pagar, entre outras atribuições dadas pelo Superintendente.

XI – Agente de Limpeza e Conservação com função de zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando; Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, e outros espaços utilizados pelo INPREC, conforme a necessidade do serviço; Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários; Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc; Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso; Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e instalações e o bem-estar de seus ocupantes; Desenvolvimento de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como os servindo, em dias normas em locais previamente determinados, bem como em eventos que sejam promovidos ou tenham a participação do INPREC.

§ 1º - Os cargos constantes nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI deste artigo serão promovidos em comissão de livre nomeação e exoneração do Superintendente do INPREC, até que se realize concurso público para efetivação dos cargos.

§ 2º - Os valores das remunerações, subsídios e quantidades dos cargos de que trata o presente artigo, são os constantes no Anexo I desta Lei.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 67. Compõem o Conselho Deliberativo do INPREC os seguintes membros: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e 05 (cinco) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 68. O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, uma vez por mês, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;
II - eleger o seu presidente;
III - aprovar o quadro de pessoal;
IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Superintendente ou pelo Conselho Fiscal;
V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;
VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - O Tesoureiro será indicado pelo Conselho Deliberativo, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor municipal, e percebera gratificação de 80% (oitenta por cento) do subsídio de Diretor Municipal, pelo desempenho. Com função de prestar serviços na área administrativa, elaborar, receber e digitar documentos diversos, elaboração de folha de pagamento, assinar em conjunto com o Diretor Executivo, cheques, transferências e aplicações financeiras, em conjunto com o Assessor Contábil, e atribuições a ele solicitadas pelo Superintendente do INPREC;

§ 3º - Caso o Tesoureiro indicado não seja membro do Conselho Deliberativo, ele terá participação nas reuniões, nas questões financeiras e correlatas ao seu ramo de atuação.

Art. 69. A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um servidor do INPREC de sua escolha, ou por um membro do Conselho quando o INPREC tiver somente o funcionário Superintendente.

Art. 70. Os membros do Conselho Deliberativo perceberão pelo desempenho do mandato, a verba denominada “Jeton”, correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente para cada reunião ordinária e extraordinária em que participar.

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo que não comparecerem à reunião e não justificarem por escrito o motivo de sua ausência no dia da reunião ou até 24 horas após, não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

§ 2º - Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o dia da reunião.

Art. 71. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;
II - eleger seu presidente;
III - acompanhar a execução orçamentária do INPREC;
IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos vedado a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato, a verba denominada “Jeton”, correspondente a R$ 15% (quinze por cento) para cada reunião ordinária e extraordinárias em que participar.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal que não comparecerem à reunião e não justificarem por escrito o motivo de sua ausência no dia da reunião ou até 24 horas após, não perceberão os valores referentes no caput deste artigo.

§ 5º - Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o dia da reunião.
Art. 72. O cargo de Superintendente nos termos desta Lei será provido por meio de eleição direta entre os segurados ativos e inativos, e exercerá a função comissionada, com salário compatível ao de Secretário Municipal da Prefeitura Municipal. O funcionário ativo ou inativo que concorrera o cargo de Superintendente devera ter no mínimo o ensino médio completo ter no mínimo 4 cursos de previdência e o CPA 10.

§ 1º A eleição acontecerá entre os meses de março a junho de cada ano, com vigência de 04 (quarto) anos, sendo que as indicações dos candidatos serão feitas pelo conselho deliberativo, e as regras de cada pleito eleitoral serão elaboradas e publicadas pelo mesmo conselho pelo menos 02 (dois) meses antes das eleições, por meio de resolução.

§ 2º O Superintendente e o Presidente dos Conselhos do INPREC, bem como os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber ao regime repressivo da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 73. Compete especificamente ao Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;

II - assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do INPREC conjuntamente com o Presidente do Conselho Fiscal;

III - avaliar o desempenho do INPREC e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

IV - assinar convênios, contratos e acordos, em conjunto com o Diretor Financeiro, que forem previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo, acompanhando sua fiel execução;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

VI - prestar informações, esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, aos membros do Conselho Fiscal, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do INPREC, sempre que lhe for solicitado;

VII - caberá ao Superintendente e ao Presidente do Conselho Fiscal, sempre em conjunto, a representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

VIII - a entidade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) Pelo Superintendente e pelo Presidente do Conselho Fiscal, exceto quando da nomeação de procurador para fins judiciais, de acordo com previsto na Alínea “c” deste inciso;

b) Pelo Superintendente conjuntamente com o Diretor Financeiro para emissão ou endosso de cheques em favor de instituições bancárias para depósito a crédito de conta do Instituto, pagamentos e prestações de contas;

c) Singularmente pelo Superintendente para constituir procuradores para fins judiciais, receber citações e para representação perante o Judiciário nas questões ajuizadas pelo ou contra o Instituto, exceto para dar e receber quitação e para transigir, quando então prevalecerá o que dispõe as alíneas “a” e “b” anteriores.

IX - no ato de constituição de procuradores, a entidade será necessariamente representada pelo Superintendente conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela entidade terão prazo de vigência de no máximo 24 (vinte e quatro) meses da respectiva outorga, se outro prazo inferior não for estabelecido, o qual, em qualquer caso, deverá constar obrigatoriamente do respectivo instrumento de mandato.

X - todo e qualquer mandato outorgado, salvo quando para fins judiciais, dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo que fixará a respectiva forma e condições de exercício, sendo, entretanto, dispensado esse requisito sempre que a procuração constar ou decorrer de contrato aprovado pelo referido órgão;

XI - todo procurador está obrigado à prestação de contas, nos termos da lei;

XII - são expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação ao instituto os atos do Superintendente e do Presidente do Conselho e/ou de quaisquer Conselheiros ou procuradores, que envolverem a entidade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos seus fins e objetivos, ou realizados em desacordo com os preceitos legais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantia de favor, beneficiando terceiros, ainda que membros dos órgãos de administração do instituto para alienação ou aquisição de bens sem observância das prescrições legais aplicáveis à espécie;

XIII - cabe ao Superintendente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa - fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta Lei e demais normas regulamentares, bem como as deliberações emanadas do Conselho Deliberativo, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante a entidade;

XIV - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

XV - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da autarquia, observando o disposto no inciso I deste Artigo;

XVI - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim como, prestar contas das atividades do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais, ouvidos previamente o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Entidade;

XVII - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito de conformidade com determinação do Conselho Deliberativo;

XVIII - autorizar a concessão de benefícios previsto nesta Lei;

XIX - autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios conjuntamente com o Diretor Financeiro;

XX - sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de novos procedimentos de controle na concessão de benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso dos benefícios aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários;

XXI - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

XXII - autorizar a prática de atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Instituto, em conjunto com o Diretor Financeiro;

XXIII - Autorizar a alienação ou a aquisição de bens, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados, inclusive aqueles bens que não compõem o ativo imobilizado da entidade, juntamente com os Presidentes do Conselho Deliberativo e Fiscal;

XXIV - O Superintendente deverá apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

XXV - O Superintendente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos técnico-atuariais e assessoria técnica continuada de gerenciamento previdenciário.

XXVI - São atribuições específicas da Assessoria Técnica continuada:

a) Assessorar o Superintendente na abertura dos processos de benefícios;

b) Implantar o Sistema de Gerenciamento Previdenciário (software) e capacitar os servidores, indicados pelo Superintendente;

XXVII – Compete ao Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do INPREC, auxiliando o Superintendente decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

Parágrafo primeiro – O Comitê de Investimento será composto por 03 servidores efetivos.

Parágrafo segundo - As decisões do Comitê de Investimento serão obrigatoriamente registradas em ata.

Art. 74. A primeira eleição para o cargo de Superintendente mencionada no art. 72 desta lei será entre os meses de março a junho de 2017, sendo que ficam prorrogados os mandatos dos atuais conselhos, até 18 meses após a eleição do novo Superintendente do INPREC, onde acontecerá eleições diretas, garantida a participação dos segurados ativos e inativos.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 75. A admissão de pessoal à serviço do INPREC se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Superintendente, observado o artigo 66, § 1º desta lei.

Art. 76. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Superintendente e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do INPREC reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 77. O Superintendente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 78. Os segurados do INPREC e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Superintendente e Conselho Deliberativo.

Art. 79. Aos servidores do INPREC é facultado recorrer ao Conselho Deliberativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 80. - O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Deliberativo dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 81. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 82. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 83. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do INPREC;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à Superintendência do INPREC das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao INPREC qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o INPREC mensalmente, diretamente na Tesouraria do INPREC, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 84. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do INPREC;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao INPREC as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo INPREC.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado

regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 86. Observado o disposto no art. 37 desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 87. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 85desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 88. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a serem concedidos aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 89. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 90. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 85 e 87 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 91. No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 85 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1o As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 97 desta Lei.

§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 92. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 85 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 93. É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12 e 85 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 95, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 94. Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 95. A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 96. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 97. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 98. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 99. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 100. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 101. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 102. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 103. Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 104. É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 105. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do INPREC e suas alterações serão baixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 106. INPREC procederá no máximo a cada 02 (dois) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único - O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

Art. 107. O INPREC disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 108. O Município de Cujubim/RO será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do INPREC, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 110. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. º 671, de 18 de Novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 13 DE ABRIL DE 2016.

FABIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Superintendente	01	Subsídio de Secretário Geral
Diretor Financeiro	01	R$ 1.900,00
Diretor de Benefício	01	R$ 1.600,00
Agente Administrativo	01	R$ 1.100,00
Advogado 20 horas	01	R$ 1.800,00
Assistente Social	01	R$ 1.800,00
Controlador Interno 20 horas	01	R$ 1.600,00
Agente de Limpeza e Conservação	01	R$ 880.00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Diretor Financeiro e Administrativo

Com função de prestar serviços na área administrativa, elaborar, receber e digitar documentos diversos, elaboração de folha de pagamento, assinar em conjunto com o Diretor Executivo, cheques, transferências e aplicações financeiras, em conjunto com o Assessor Contábil, e atribuições a ele solicitadas pelo Superintendente do INPREC;

Diretor de Benefício

Com função de elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios e auxílios do INPREC e outras solicitações feitas pelo Superintendente, promover levantamento das compras, coordenar o cadastramento de fornecedores, registrar a entrada e saída de mercadorias e materiais do almoxarifado, coordenar o inventário dos materiais, manter um estoque mínimo de materiais, manter os contratos em ordem, bem como a fiscalização dos serviços, e outras atribuições correlatas ao cargo. Assessorar o Superintendente no que tange suas funções, verificar o fiel cumprimento das pensões, manter a agenda do instituto junto a outros órgãos e outras atribuições solicitadas pelo Superintendente. Controlar, coordenar e orientar os compromissos do Superintendente, examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinado pelo Instituto, outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas.

Advogado 20 horas

Prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Cujubim (INPREC) para Assuntos Administrativos;

Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Justiça para Assuntos Administrativos;

Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;

Promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;

Prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;

Elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança para Assuntos Administrativos e autoridades subalternas;

Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

Elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos administrativos;

Integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;

Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

Assistente Social

Com funções de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto ao INPREC. Encaminhar providências, e prestar orientação social aos segurados. Contribuir no planejamento, organização e administração dos benefícios previdenciários. Fazer visitas sociais e elaborar relatórios sobre as mesmas sempre que solicitada pelo Superintendente. Realizar estudos sócios econômicos com os segurados para fins de recebimento de benefícios de natureza previdenciária, inclusive com os dependentes dos segurados.

Controlador Interno 20 horas

Com funções de exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do INPREC, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas. Verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento. Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do INPREC. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários. Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no INPREC. Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do INPREC. Proceder ao exame prévio nos processos de concessão de benefício previdenciário com emissão de pareceres. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários no INPREC. Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do INPREC. Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante INPREC, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas. Exercer outras atividades correlatas.

Agente de Limpeza

Conservação com função de zelar pelo ambiente de trabalho, preservando e valorizando; Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, e outros espaços utilizados pelo INPREC, conforme a necessidade do serviço; Aplicar produtos para limpeza e conservação dos mobiliários; Coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pelo órgão competente; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como: vassouras, baldes, panos, espanadores, etc; Comunicar com antecedência ao órgão competente sobre a falta de material de limpeza, para que a

compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, quando for o caso; Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; Cumprimento do regulamento interno, de normas sanitárias e de saúde para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e instalações e o bem-estar de seus ocupantes; Desenvolvimento de serviços de copa e cozinha, tais como preparação de café, chás, bem como os servindo, em dias normais em locais previamente determinados, bem como em eventos que sejam promovidos ou tenham a participação do INPREC.

ANEXO III
TABELA I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
2015	1,41%	7.657.431,76	6.980.297,24	418.817,83	107.969,79	7.291.145,28
2016	1,81%	7.734.006,07	7.291.145,28	437.468,72	139.654,66	7.588.959,34
2017	2,20%	7.811.346,13	7.588.959,34	455.337,56	171.962,44	7.872.334,46
2018	2,60%	7.889.459,60	7.872.334,46	472.340,07	204.902,41	8.139.772,12
2019	2,99%	7.968.354,19	8.139.772,12	488.386,33	238.483,98	8.389.674,47
2020	3,39%	8.048.037,73	8.389.674,47	503.380,47	272.716,69	8.620.338,25
2021	3,78%	8.128.518,11	8.620.338,25	517.220,29	307.610,20	8.829.948,34
2022	4,18%	8.209.803,29	8.829.948,34	529.796,90	343.174,32	9.016.570,92
2023	4,58%	8.291.901,32	9.016.570,92	540.994,26	379.418,96	9.178.146,22
2024	4,97%	8.374.820,34	9.178.146,22	550.688,77	416.354,17	9.312.480,82
2025	5,37%	8.458.568,54	9.312.480,82	558.748,85	453.990,14	9.417.239,53
2026	5,76%	8.543.154,23	9.417.239,53	565.034,37	492.337,20	9.489.936,70
2027	6,16%	8.628.585,77	9.489.936,70	569.396,20	531.405,80	9.527.927,10
2028	6,55%	8.714.871,63	9.527.927,10	571.675,63	571.206,54	9.528.396,18
2029	6,95%	8.802.020,34	9.528.396,18	571.703,77	611.750,15	9.488.349,80
2030	7,35%	8.890.040,55	9.488.349,80	569.300,99	653.047,52	9.404.603,27
2031	7,74%	8.978.940,95	9.404.603,27	564.276,20	695.109,66	9.273.769,81
2032	8,14%	9.068.730,36	9.273.769,81	556.426,19	737.947,73	9.092.248,27
2033	8,53%	9.159.417,67	9.092.248,27	545.534,90	781.573,06	8.856.210,11
2034	8,93%	9.251.011,84	8.856.210,11	531.372,61	825.997,09	8.561.585,62
2035	9,32%	9.343.521,96	8.561.585,62	513.695,14	871.231,45	8.204.049,31
2036	9,72%	9.436.957,18	8.204.049,31	492.242,96	917.287,90	7.779.004,36
2037	10,12%	9.531.326,75	7.779.004,36	466.740,26	964.178,36	7.281.566,27
2038	10,51%	9.626.640,02	7.281.566,27	436.893,98	1.011.914,89	6.706.545,35
2039	10,91%	9.722.906,42	6.706.545,35	402.392,72	1.060.509,74	6.048.428,34
2040	11,30%	9.820.135,48	6.048.428,34	362.905,70	1.109.975,29	5.301.358,75
2041	11,70%	9.918.336,84	5.301.358,75	318.081,52	1.160.324,10	4.459.116,17
2042	12,09%	10.017.520,21	4.459.116,17	267.546,97	1.211.568,89	3.515.094,25
2043	12,49%	10.117.695,41	3.515.094,25	210.905,65	1.263.722,55	2.462.277,35
2044	12,89%	10.218.872,36	2.462.277,35	147.736,64	1.316.798,12	1.293.215,88
2045	13,28%	10.321.061,09	1.293.215,88	77.592,95	1.370.808,83	0,00
2046	-	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-	-

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeit

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:B950ED89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 32/2016*** *referente ao Processo nº* 251/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS, AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL COM SUPORTE DE SORO E SUPORTES LATERAIS PARA OS BRACOS E APOIO DE PES. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PES E BRACOS ESTOFADOS COM ESPUMA EM ALTA DENSIDADE DE REVESTIDO EM COURVIM, AZUL ROYAL, ARMACAO DE ACO/FERRO EM PINTURA EPOXI, COM CAPACIDADE DE 120 KG.	LEVITA	5	R$ 790,00	R$ 3.950,00
13	#COZINHA COMPACTA COM BALCÃO, SENDO 13 PORTAS, 04 GAVETAS EM PVC BRANCO, 07 PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO, 17 PUXADORES METALIZADOS E 08 PÉS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM POLIESTIRENO. APRESENTAÇÃO NA COR BRANCO E PRETO, TIPO DE ARMÁRIO COZINHA	ITATIAIA	3	R$ 1.487,00	R$ 4.461,00

	COMPACTA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS EM AÇO. TAMPO DE 25 MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO MÁRMORE BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): ARMÁRIO GELADEIRA 02 PORTAS DE 80X40X30 CM; ARMÁRIO COM 03 PORTAS COM VIDRO DE 120X55X30 CM; PANELEIRO 06 PORTAS (02 VIDROS) DE 80X194X30 CM; GABINETE 02 PORTAS E 04 GAVETAS DE 120X86X50 CM. BALCÃO DE 1,20 M. TODAS AS PORTAS DE VIDRO E AS GAVETAS DEVEM SER APRESENTADAS NA COR PRETA E DEMAIS PEÇAS NA COR BRANCA.				
17	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, SEM BRACOS, COR AUL, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RODÍZIOS DE RODA DUPLA INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO OU CAPA INJETADA ANATÔMICA. EM CONFORMIDADE COM A NR-17.	VIANFLEX	6	R$ 146,00	R$ 876,00
Valor Total Adjudicado - R$ 9.287,00					

Urupa,31 de agosto de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4CAE0100

